EDITAL

DADOS DO EDITAL

Salvador, 18 de abril de 2018

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL N° 005/2018
SERVIÇO e OBRA

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
8886/17

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:
07/06/2018 às 09h30m (horário de Brasília)

III – LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Secretaria Municipal da Educação - SMED
Av. Anita Garibaldi, Nº 2981, Térreo, Sala da COPEL, Rio Vermelho, CEP: 40.170-130, Salvador/Bahia

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução do **CMEI YOLANDA PIRES** da Secretaria Municipal da Educação – SMED, **no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.**

V – PRAZOS:
Execução dos Serviços: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo:

- **60** (sessenta) dias para a elaboração dos projetos básico e executivo da obra de reconstrução do CMEI YOLANDA PIRES;
- **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias para a execução da obra de reconstrução do CMEI YOLANDA PIRES;

Vigência do Contrato: 525 (quinhentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 12.365.0001.103500 – Construção e Reconstrução de Centros Municipais de Educação Infantil
Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 022 – Transferências de Convênio - Educação

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados, serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal/fatura devidamente atestada(s), acompanhados dos demais documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações, conforme estabelecido no Anteprojeto.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
Rua das Pitangueiras, S/N, Fazenda Grande do Retiro – Salvador-BA

IX – ANEXOS:
Anexo I – ANTEPROJETO; **Anexo I.1** – PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PRELIMINARES, PARA COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO; **ANEXO I.2** ESCOPO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS; **ANEXO I.3** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; **ANEXO I.4** CRONOGRAMA PARA PLANEJAMENTO DA OBRA; **ANEXO I.5** DOCUMENTOS MODELO. **ANEXO II** - MINUTA DO CONTRATO; **ANEXO III** – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS; **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; **ANEXO V** – MODELO DE PROCURAÇÃO; **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR; **ANEXO VII** – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO; **ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA; **ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA; **ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO; **ANEXO XII** – DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL.

X – PREÇO DE REFERÊNCIA: ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA – SIGILOSA - **Disponível estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno (Art. 6º §3º lei 12.462/2011 e Art. 48 §1º Decreto 24.868/2014).** O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública, com base nos parâmetros previstos no art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 12.462/2011.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO RDC – Constante do Anexo I - Anteprojeto

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED, através da **COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** designada pela Portaria nº 465/2017, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços, propostas técnicas e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos, em conformidade com o **Parecer de aprovação da RPGM/SMED, datado de 30/01/2018.**

1 REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei Federal - 12.462/11;
1.2 Lei Federal - 8.666/93 na sua atual redação, nos casos expressamente previstos;
1.3 Decreto Federal – 7581/2011;
1.4 Decreto Federal – 8080/2013;
1.5 Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/2014;
1.6 Decreto Municipal – 24.868/2014

2.

FORMA DE EXECUÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	MODO DE DISPUTA	TIPO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
RDC – PRESENCIAL	CONTRATAÇÃO INTEGRADA	FECHADO	TÉCNICA E PREÇO

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital.

4.2 Local de realização indicado no campo III – Dados do Edital.

4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos à **COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em até 48 horas antes do certame, através dos telefones (71) 3202-3198/3097, e ou e-mail: copel@educacaosalvador.net, de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h horário local.

5.CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, licitantes do ramo pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos;

5.2 No caso de Consórcios de empresas, conforme estabelecido a seguir, e nos termos do Art. 106 do Decreto Municipal 24.868/2014:

5.2.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitadas a 2 (duas) empresas, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital, sendo a líder, necessariamente empresa de CONSTRUÇÃO CIVIL, devidamente registrado no órgão competente, nos termos da IN DREI nº 19/2013;

5.2.1.1 O compromisso público ou particular de constituição de consórcio, de que trata o item anterior, deve conter obrigatoriamente cláusula que mencione a responsabilidade solidária dos consorciados, nos termos do art. 106, V, § 1º do Decreto Municipal 24868/2014.

5.2.2 No caso de constituição de consórcio para o efetivo cumprimento do objeto pactuado no contrato, as empresas consorciadas deverão assumir a execução dos serviços/obras na sua integralidade, não sendo aceito pela

SMED o fracionamento das responsabilidades das consorciadas durante a execução da mesma. Portanto, não caberá a SMED administrar os encargos/obrigações de cada uma das empresas em separado, haja vista que o atendimento ao interesse público é a conclusão da obra, por meio da participação de todos os consorciados, como uma única empresa, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder;

5.2.3 Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

5.2.4 As pessoas jurídicas constituída sob a forma de consórcio, os consorciados, deverão apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, nos temos do art. 106 , III do Decreto Municipal nº 24686/2014.

5.2.5 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

5.2.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pelo setor técnico competente ;

5.2.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

5.2.8 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas.

5.3 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

5.4 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

5.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações elencadas a seguir:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6 CREDENCIAMENTO

6.1 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial, acompanhado de cópias autenticadas do RG e CPF dos Sócios e do Representante Legal.

6.1.1 Entende-se por documento de credenciamento:

a) **Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto**: quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
b) **Procuração ou documento equivalente:** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

6.1.2 O documento mencionado no item acima deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao procedimento, e desde que seja com firma reconhecida**.**

6.1.3 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da Comissão Setorial Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais, preferencialmente no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame**.

6.1.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.1.5 O representante legal que não se credenciar perante a Comissão Setorial Permanente de Licitação ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **01 – PROPOSTA TÉCNICA, 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e 03 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

6.2 Os licitantes deverão apresentar, se for o caso, **Declaração de Enquadramento como Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP,** conforme conforme modelo do Anexo IV e previsão do art. 57 § 1º do Decreto Municipal 24868/2014, acompanhado do comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias.

6.2.1 Nos termos do Decreto nº 24.868/2014, art. 59, §2º - Os licitantes que se enquandrem como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e que desejem obter o tratamento diferenciado e simplificado da Lei Complementar nº 123/06, deverão se inscrever previamente no cadastro unificado de pessoas físicas e jurídicas do Municipio de Salvador de que trata o decreto 14.887/2004 e demais normas regulamentares, e **apresentarem o CRC – Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, junto aos documentos de credenciamento**.

6.3 Deverão ainda apresentar nessa fase a **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** conforme modelo do Anexo VIII, previsão do art. 57 do Decreto Municipal 24868/2014.

6.4 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 A Proposta Técnica, Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 03 (três) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE "01" – PROPOSTA TÉCNICA	**ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS**	**ENVELOPE "03" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
Razão Social da empresa com CNPJ Número da licitação Objeto	Razão Social da empresa com CNPJ Número da licitação Objeto	Razão Social da empresa com CNPJ Número da licitação Objeto

7.2 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação do licitante.

8. DO ENVELOPE "01" - PROPOSTA TÉCNICA

8.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1.1 A Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Setorial Permanente de Licitação.

8.1.2 A documentação que será utilizada para a pontuação técnica da licitante, deverá ser apresentada em envelope (Nº. 01), fechado ou lacrado e deverá conter toda a documentação exigida no Anexo I - Anteprojeto deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.2.1 **OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO ANEXO I - ANTEPROJETO DESTE EDITAL,** sendo o cálculo da "Nota Final" dos licitantes realizado através da média ponderada das notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

8.2.2.1 Quando da análise dessa fase (proposta técnica), a Comissão Setorial Permanente de Licitação, julgará os documentos com base no parecer dos técnicos do setor competente da DIRE/SMED, os quais deverão emitir decisão motivada para cada pontuação ofertada no julgamento dos quesitos técnicos relativos a proposta de cada licitante.

8.3 O não atingimento da pontuação mínima da(s) proposta(s) técnica(s), implicará na desclassificação da licitante, nos termos do art. 71 § 3º do Decreto Municipal nº 24.868/2014.

9. DA ORGANIZAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 Os elementos do Envelope **"02" – PROPOSTA DE PREÇOS** ficam dispensados de autenticação e **deverão ser apresentados em papel timbrado do licitante**, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, encadernados, numeradas sequencialmente da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, carimbados e rubricados pelo representante legal do licitante.

9.2 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão Setorial Permanente de Licitação, na sessão de abertura dos respectivos ENVELOPES, nos termos do presente Edital.

9.3 A licitante deverá apresentar a sua **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, assinada obrigatoriamente pelo seu representante legal, com preços globais em Real, para os serviços, e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão, conforme Modelo do Anexo III, contendo:

9.3.1 **Planilha orçamentária**;

9.3.2 **Prazo de execução do serviço** de **425** (quatrocentos e vinte e cinco) dias, a partir da emissão da ordem de serviço e de acordo ao cronograma físico da obra, sendo:
a) **60** (sessenta) dias para a elaboração dos projetos básico e executivo da obra de reconstrução do CMEI YOLANDA PIRES.
b) **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias para a execução da obra de reconstrução do CMEI YOLANDA PIRES.

9.3.3 **Dados para assinatura do contrato;**

9.3.4 **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme Modelo do Anexo VII;

9.3.5 **Cronograma Físico-Financeiro**;

9.3.6 **Composição de encargos sociais e todo o seu detalhamento**, conforme modelo anexo I.3 (Anteprojeto);

9.3.7 **Planilha de composição analítica do BDI,** conforme modelo anexo I.3 (Anteprojeto).

9.4 No orçamento completo entende-se que:

9.4.1 A licitante deverá considerar incluído nos valores propostos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução do serviço e da obra, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, taxas, tributos, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias e que possam influir na total execução dos serviços objeto desta licitação.

9.4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4.3 Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

9.4.4 A planilha orçamentária a ser apresentada pela licitante, já deverá trazer incluso todos os custos, os quais devem incidir sobre todos os itens apontados. A possível não indicação na planilha orçamentária, de qualquer destes custos, necessários para a execução dos serviços de cada item, conforme projetado, significará tacitamente que o seu custo estará diluído pelos demais itens componentes, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.4.5 Todos os dados informados pela licitante em sua planilha de preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.5 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, subsidiada pelo setor técnico competente.

9.5.1 A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

9.5.2 É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.5.3 O valor máximo (preço global) que a SMED admite pagar para a execução dos serviços e obras objeto desta licitação é o valor global estimado pela DIRE, a ser divulgado no encerramento deste certame ou seja, após a adjudicação do objeto, com a devida homologação pela autoridade superior, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal nº 24.868/2014.

9.6 A falta de indicação, na Proposta de Preço, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições previstas neste Edital.

9.7 A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

9.8 Deverá ser observado, ainda, quanto à planilha de preços, o quanto disposto no art. 83, §2º, alínea "a", do Decreto Municipal nº 24868/2014, c/c a Súmula 258 do TCU, frente a vedação da utilização **da expressão "verba" ou "unidades genéricas".**

9.9 O cronograma Físico deverá:

9.9.1 Ser ilustrado por meio de representação gráfica, contendo necessariamente os prazos parciais, totais e percentuais para todos os serviços;

9.9.2 Ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da DIRE em relação a execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

9.9.3 Apresentar a previsão de execução com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física do mesmo. Devendo, ainda, conter o percentual mensal de execução dos serviços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 <u>OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA PONTUAÇÃO, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO ANEXO I - ANTEPROJETO DESTE EDITAL.</u>

10.2 Quando da análise das propostas preços, ocorrendo discrepâncias dos valores ofertados, a Comissão Setorial Permanente de Licitação, entendendo que pode proceder a correção, situação em que se verificará se o vício é pontual, e não compromete o julgamento das propostas bem como a isonomia entre os participantes, procederá às correções da seguinte forma:

10.2.1 Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
10.2.2 No caso de erro de multiplicação ou de adição, do preço unitário pela quantidade correspondente, o valor será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade, bem como observando-se o valor global informado o qual não pode ser majorado;

10.3 A Comissão Setorial Permanente de Licitação, juntamente com o Setor Técnico, verificará a conformidade das propostas apresentadas, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, **promovendo a desclassificação,** nos termos do art. 83 do Decreto Municipal nº 24.868/2014, mediante decisão motivada, daquelas que:

a) Contenham vícios insanáveis;
b) Não obedeçam às especificações relacionadas no instrumento convocatório;
c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que permaneçam após a negociação, com valores acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;
d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela DIRE;
e) Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
f) Apresentem qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
g) Não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

10.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela DIRE;
b) valor do orçamento previamente estimado pela DIRE.

10.5 A Comissão Setorial Permanente de Licitação, por via de solicitação dos técnicos competentes promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

10.6 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.7 Para efeito de pontuação da **proposta de preços da LICITANTE, para o planejamento e execução das obras, SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONSTANTES DO ANEXO I - ANTEPROJETO DESTE EDITAL.**

10.8 **PREFERÊNCIA E DESEMPATE** – Para fins de aplicação do quanto reza os Arts. 81 e 82 e seus parágrafos do Decreto Municipal 24.868/2014 frente à preferência de contratação de ME e EPP e desempate entre as empresas nessas condições e que apresentem valores no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor apresentado, será aplicado o procedimento definido no item 12 – procedimento licitatório deste edital.

11. ENVELOPE 03 – HABILITAÇÃO

11.1 O **ENVELOPE 03 – HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado pelo licitante classificado em 1º lugar, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 24.868/2014, no prazo de até 05 (cinco) dias utéis, a partir da divulgação do resultado da pontuação da técnica e preço, no Diário Oficial do Município – DOM.

11.2 Os elementos do Envelope 03 deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir:

11.2.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. **Ou:**
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. **Ou:**
c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
d) Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar toda a documentação de habilitação definida neste Edital e seus anexos.

11.2.2 Regularidade Fiscal
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas. (Lei 12.440/2011).

11.2.3 Qualificação Técnica
a) PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL
a.1) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

a.2) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(eis) técnico(s) que atuarão na execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

a.2.1) Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) responsável(eis) técnico(s) constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA.

b) CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL
b.1) Declaração(ões) individual(ais), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento deste item, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos. Este termo deve ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional.

c) CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL
c.1) Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que dispõe de infra-estrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;
c.2) É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no órgão de classe, constando, pelo menos, de 01 Engenheiro Civil e 01 Arquiteto.

c.2.1) O(s) profissional(is) indicado como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento do serviço, deverão comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREA e CAU, ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional;

11.2.4 Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data da apresentação da proposta.
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresas sujeitas a tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012).
b.1.1) A comprovação de que trata o item "b", poderá ser feita através de cópia de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;
b.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:
I - balanço patrimonial;
II - demonstração do resultado do exercício;
III - demonstração do fluxo de Caixa – DFC, na forma do art. 1º da Lei nº 11.638/2007;
IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
V - notas explicativas do balanço.
b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;
b.4) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.5) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b.6) A boa situação financeira do licitante será aferida pela aplicação das fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contador/contabilista habilitado.
b.6.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, um Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Solvência Geral - ISG, igual ou maior que 1,00 (um virgula zero), calculado segundo as fórmulas:

ILG=ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL=Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**≥1,00**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC=ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE=Ativo Circulante **≥1,00**
Passivo Circulante

ISG=ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL= _____Ativo total ----------____ **≥1,00**
Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo

b.6.1.1) As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, como parte integrante do balanço apresentado.
b.6.1.2) Caso o cálculo dos índices não esteja juntado ao balanço, a Comissão Setorial Permanente de Licitação através do setor técnico competente, reserva-se o direito de efetuá-los para fins de verificação do atendimento do valor mínimo dos índices solicitados, desde que constem no Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis todos os dados e informações necessários para aplicação das fórmulas.
Nota: A justificativa para a escolha dos índices contábeis, exigidos acima, assim como de seu valor, prende-se às orientações estabelecidas na Instrução Normativa nº 02/2010, art. 44, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Serviços Gerais - SISG. Os índices contábeis adotados e seus valores são os usualmente utilizados nas licitações do Governo Federal. Entendemos que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, a escolha dos índices adotados e de seus valores não restringem o caráter competitivo da licitação, e é imprescindível à Administração para a contratação com o mínimo de segurança.

c) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta**, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor total da proposta**, comprovado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

11.2.5 Cumprimento do Dispositivo Constitucional

a) Declaração do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, conforme modelo do Anexo VI.

11.2.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo VIII;
b) Declaração de Vistoria Realizada, conforme modelo do Anexo IX ou Declaração de Vistoria Não Realizada, conforme modelo do Anexo X;
c) Declaração de Idoneidade/Fato Impeditivo, conforme modelo do Anexo XI;
d) Declaração de Utilização de Madeira de Origem Legal, conforme modelo do Anexo XII.

11.2.7 VISTORIA

11.2.7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone da Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE, (71) 3202-3071.

11.2.7.2. **Endereço do local onde serão realizados os serviços: Rua das Pitangueiras, S/N, Fazenda Grande do Retiro – Salvador/Bahia.**

11.2.7.3. No ato da vistoria, a empresa deverá se inteirar das condições, complexidade e do grau de dificuldades dos serviços, bem como ter conhecimento das instalações físicas objeto desta licitação, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento destes.

11.2.7.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.2.7.5. A visita técnica acima mencionada gerará a DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA Anexo IX, que deve ser assinada por representantes da licitante e da DIRE.

11.2.7.6 Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, conforme Anexo X.

11.2.7.7 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

11.2.8 Os documentos exigidos na Credencial e nos Envelopes **"01"** e **"03",** somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou **pelos membros da Comissão Setorial Permanente de Licitação, preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes**, mediante apresentação dos originais.

11.2.9 Os documentos exigidos para a habilitação, com exceção dos documentos de habilitação jurídica e do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do art. 89, §1º do Decreto Municipal nº 24.868/2014, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, **sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.**

11.2.10 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
a.1) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

b) Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

c) datados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).
c.1) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea "c", os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

11.2.11 A Comissão Setorial Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário, em situação de diligência.

11.2.12 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela LC 147/2014, quando da análise dos documentos de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da LC 123/2006).

11.2.12.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1 No local, dia e horário definidos **no Campo II – Dados do Edital**, a Comissão Setorial Permanente de Licitação receberá do representante legal de cada empresa licitante os Envelopes "01" e "02" contendo a(s) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) e a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS, conforme segue, bem como os documentos de credenciamento, devendo estes serem apresentados em separado dos demais envelopes, oportunidade em que serão adotados os seguintes procedimentos:

12.1.1 Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados;

12.1.2 Recebimento dos envelopes "0**1" - PROPOSTAS TÉCNICAS e "02" – PROPOSTAS DE PREÇOS;**

12.1.3 **Abertura do(s) Envelope(s) 01 – Proposta(s) Técnica(s)**

12.1.4 Rubrica dos licitantes presentes e da Comissão Setorial Permanente de Licitação nas propostas técnicas apresentadas;

12.1.5 Franquear para exame dos licitantes as propostas técnicas;

12.1.6 Acolher as observações dos licitantes, as quais serão obrigatoriamente apresentadas por escrito para constarem na ata em elaboração.

12.1.7 Suspensão da sessão para posterior análise das propostas técnicas pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, amparado pelo parecer da DIRE, com divulgação através do Diário Oficial do Município - DOM do resultado do julgamento das propostas técnicas, com os pontos obtidos, convocando os licitantes para a abertura das propostas de preços.

12.1.8 **Abertura do(s) Envelope(s) "02" – Proposta(s) de Preço(s)**

12.1.8.1 Leitura dos dados básicos das Propostas de Preços e divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS conforme carta de apresentação da proposta de preços em conformidade com o Modelo do Anexo III;

12.1.8.2 Encerrada a abertura das propostas, a Comissão Setorial Permanente de Licitação as ordenará por ordem decrescente de vantajosidade, nos termos do art. 64, § único e art. 6 do Decreto Municipal nº 24.868/2014.

12.1.8.3 A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

12.1.8.4 A Comissão Setorial Permanente de Licitação reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação;

12.1.8.5 Quando a proposta do 1º classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão Setorial Permanente de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas (Art. 86 parag. 1º Dec. 24868/2014).
12.1.8.5.1 A negociação de que trata o subitem acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o 1º colocado após a negociação for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado (Art. 86 parag. 2º Dec. 24868/2014).

12.1.8.6 Encerrada a etapa competitiva poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiver abaixo dos custos ou das etapas, ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com adequação dos valores (Art. 86 parag. 3º Dec. 24868/2014).

12.1.8.7 Rubrica dos licitantes presentes e da Comissão Setorial Permanente de Licitação nas propostas de preços apresentadas;

12.1.8.8 Franquear para exame dos licitantes as propostas de preços;

12.1.8.9 Acolher as observações dos licitantes, as quais serão obrigatoriamente apresentadas por escrito para constarem na ata em elaboração.

12.1.8.10 Observados os Arts. 81 e 82 e seus parágrafos do Decreto Municipal 24.868/2014 quanto à preferência de contratação de ME e EPP e desempate, após a declaração da proposta mais vantajosa será verificado se o licitante se encontra na condição de "ME" ou "EPP", em caso contrário, a Presidente verificará se há empresas nessas condições e que apresentem valores no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor apresentado.

12.1.8.11 Será assegurada a preferência de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o seguinte:

12.1.8.11.1 Constatado o empate ficto de preços da proposta mais vantajosa entre microempresa ou empresas de pequeno porte, a Comissão Setorial Permanente de Licitação divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;

12.1.8.11.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida.

12.1.8.11.3 Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta, a Comissão Setorial Permanente de Licitação convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

12.1.8.11.4 O critério de desempate fícto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, ou empresa de pequeno porte.

12.1.8.11.5 Nas licitações em que após o exercício de preferência esteja configurado empate em primeiro lugar, será adotado o critério de desempate previsto no art. 25 da Lei 12.462/2011 e art. 82 do Decreto Municipal nº 24868/2014.

12.1.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

a) Valores que, após a negociação, permaneçam superiores aos preços do orçamento sigiloso;
b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha da DIRE/SMED;
d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexeqüíveis ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

12.1.10 O licitante que apresentar proposta com preço global inexeqüível, conforme art. 83, incisos III e IV do Decreto Municipal 24868/2014, será desclassificado, desde que a licitante, após diligência não consiga comprovar a exeqüibilidade com validação do preço.

12.1.11 Até a assinatura do Contrato a Comissão Setorial Permanente de Licitação poderá desclassificar a licitante, motivadamente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de

fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, bem como a apresentação de documentos com informação falsa ou omissa.

12.1.12 Após a análise das propostas de preços pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, amparado pelo parecer da DIRE, com divulgação através do Diário Oficial do Município - DOM do resultado do julgamento das propostas técnicas e propostas de preços, com os pontos obtidos e a nota final, será solicitado ao licitante classificado em 1º lugar, o **ENVELOPE 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme regramento do art. 89 do Decreto nº 24.868/2014, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil ao da publicação,**.

12.1.13 Convocação através do DOM, dos licitantes participantes, para a **sessão pública de Abertura do Envelope "03" – Documentos de Habilitação**, do licitante classificado em 1º lugar.

12.1.14 **Abertura do(s) Envelope(s) "03" – Documentos de Habilitação**

12.1.14.1 Abertura do envelope e apreciação da documentação do licitante classificado em primeiro lugar, com deliberação da Comissão Setorial Permanente de Licitação.

12.1.14.2 Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a Comissão Setorial Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

12.1.14.3 Se a proposta melhor classificada não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.1.14.4 A Comissão Setorial Permanente de Licitação, quando necessário, poderá abrir e apreciar o envelope contendo a documentação para habilitação de tantos licitantes classificados, quantos forem os inabilitados, obedecendo a normativa do art. 89 § 2º do Decreto Municipal 24.868/2014, quanto a análise de documentação do melhor classificado.

12.1.14.5 Franquear para exame dos licitantes a documentação para habilitação;

12.1.14.6 Acolher as observações dos licitantes, as quais deverão obrigatoriamente ser apresentadas por escrito para constarem na ata em elaboração;

12.1.14.7 Rubrica dos licitantes e da Comissão Setorial Permanente de Licitação na documentação apresentada;

12.1.14.8 Inabilitação do licitante em caso do Envelope "03" não contiver todos os documentos solicitados;

12.1.14.9 Na sessão para análise e Julgamento da documentação, caso não seja possível a análise desses documentos com a declaração do vencedor em sessão, esta será suspensa, para que a Comissão Setorial Permanente de Licitação proceda a análise destes, com emissão de parecer, de modo que a divulgação do resultado do julgamento de habilitação com a declaração do vencedor será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, momento em que será cumprido o **prazo legal único de recurso** em 05 (cinco) dias úteis, a partir da data posterior à da publicação, nos termos do Art. 27 da Lei nº 12.462/2011 e Art. 94 do Decreto nº 24.868/2014.

12.1.14.10 Havendo interposição de recurso, a Comissão Setorial Permanente de Licitação divulgará no DOM, cumprindo-se o prazo para as contrarrazões em 05 (cinco) dias úteis, a partir da data posterior à da publicação, nos termos do art. 96, §1º do Decreto Municipal nº 24.868/2014.

12.1.14.11 Não ocorrendo interposição de recurso, e ou havendo a renúncia expressa deste, pelos presentes a sessão, será procedida a divulgação do resultado final de adjudicação e homologação da licitação, bem como da divulgação do orçamento estimado, publicando-o através do DOM.

12.1.15 Não cabe desistênica de Propostas de Preços durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Setorial Permanente de Licitação.

12.1.16 O licitante que ensejar o retardamento do certame e da execução do contrato, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 124, do Decreto Municipal nº 24.868/2014 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.17 Da decisão que aplicar as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 124 § 2º do Decreto Municipal 24868/2014, contado da intimação ou da lavratura da ata de aplicação da penalidades.

12.1.18 É facultada a Comissão Setorial Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

12.1.19 Ocorrendo desclassificação ou inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Setorial Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou propostas, aplicando a regra do §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

12.1.20 Poderá a autoridade competente até a assinatura do contrato excluir o licitante ou o adjudicatário por despacho motivado, se após a fase de habilitação tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13 ADJUDICAÇÃO

13.1 A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, nos termos do art. 122 do Decreto Municipal 24868/2014, observados os limites previstos no § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

14 HOMOLOGAÇÃO

14.1 A Comissão Setorial Permanente de Licitação apresentará a autoridade superior - o Secretário Municipal da Educação – SMED, todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de adjudicação e homologação.

14.2 Após a publicação da adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado pelo setor competente do FME/SMED, através de e-mail, para a assinatura do Contrato.

14.3 Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, nos termos do art. 105, inciso II do Decreto Municipal 24868/2014, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se o licitante faltoso às sanções cabíveis e previstas na legislação aplicável.

15 ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO – FASE RECURSAL ÚNICA

15.1 Caberão pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes, em conformidade com o art. 45, inciso I, “b” da Lei 12.462/2011 c/c art.53 inciso II do Decreto Municipal 24.868/2014.

15.2. Divulgada a decisão da Comissão Setorial Permanente de Licitação, em face do ato de julgamento de habilitação com a declaração do vencedor, se dela discordar, o licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de divulgação ou da lavratura da ata, se em sessão, observado o disposto do art. 94 do Decreto 24.868/14.

15.2.1 O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão ou quando da sua publicação no DOM, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, sob pena de preclusão, conforme preceitua o art. 95 do Decreto Municipal 24.868/2014.

15.2.2 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 96, §1º do Decreto Municipal nº 24.868/2014.

15.2.3 Os Recursos e Impugnações deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, situada na Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, térreo, Rio Vermelho, CEP: 40.170-130, Salvador – BA.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

16 DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS (DO CONTRATO E DA OBRA)

16.1 Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o Secretário, a SMED emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da convocação, para assinatura do contrato.

16.3 No mesmo prazo do item acima indicado – 5 (cinco) dias úteis, as empresas e os seus responsáveis técnicos que não se encontrem inscritos na seccional do local de execução do serviço deverão apresentar o documentos de regularização de sua inscrição junto ao CREA-BA.

16.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com prazos de validade vencidos, a Adjudicatária deverá comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.5 O valor do Contrato é irreajustável. Ocorrendo prorrogação que estenda a sua execução após 12 meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da ordem de serviço, pela variação do Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

16.6 DEVEM SER PRESTADAS PELA EMPRESA, À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, DUAS ESPÉCIES DE GARANTIAS: UMA GARANTIA AO CONTRATO (CAUÇÃO, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA) E UMA GARANTIA À OBRA (SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA), EM CONFORMIDADE COM O ITEM 16 DO ANEXO I - ANTEPROJETO.

17 PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

17.2 É vedada a celebração de termos aditivos aos contartos firmados, exceto nos casos previstos no art. 9º, §4º, incisos I e II da Lei 12.462/2011 e art. 122, incisos I e II do Decreto Municipal nº 24.868/2014.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ENCONTRAM-SE DEFINIDAS NO ITEM 15 DO ANEXO I - ANTEPROJETO.

18.1.1 O pagamento pela elaboração do projeto se dará com a entrega dos produtos **revisados e aprovados** pela SMED das seguintes etapas:

18.1.2 **Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s) exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, a saber o BANCO BRADESCO S/A.**

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

19.1.1 **A dotação ocorrerá neste exercício de 2018 e correspondente nos exercícios subseqüentes**.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Serão aplicadas sanções nos termos do art. 47 da Lei 12.462/2011, bem como do art. 123 e 124 do Decreto nº 24.868/2014, sem prejuízo das multas previstas neste Ato Convocatório.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462, de 2013, e da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

a. Apresentar documentação falsa;
b. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c. Fizer declaração falsa;
d. Comportar-se de modo inidôneo;
e. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f. Cometer fraude fiscal;
g. Ensejar o retardamento da execução do certame;
h. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
i. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
j. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
k. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses de convocação de licitante remanescente ou de revogação da licitação em virtude da não celebração do contrato;
l. Atrasar injustificadamente a execução do contrato ou a entrega do objeto contratado;
m. Inexecutar total ou parcialmente o contrato.

20.1.1 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3 Multa:

20.3.1 De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início.

20.3.2 De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço por dia que exceda o seu prazo de execução;

20.3.3 De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula: M = V x 0,01 x N. Onde: M = valor da multa; V = valor da etapa; N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.

20.3.4 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

20.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SMED, pelo prazo de até dois anos;

20.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CADIN pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.6 Nas hipóteses previstas no art. 47, *caput* e incisos, da Lei nº 12.462/2013, a penalidade se estenderá, além da União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

20.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
20.8 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

20.8.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

20.8.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.8.3Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.12 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas de que tratam os Decretos n.14887/2004 e 15.984/2005.

20.14 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, como as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal n. 8666/93.

20.15 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo 05 (cinco) dias, ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, do serviço ou etapa do cronograma de obras, realizadas com atraso, ou de outros créditos, eventualmente existentes, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, buscando observar o prazo máximo de recolhimento em 30 (trinta), salvo diante da impossibilidade de cumprimento, a critério da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

20.16 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.17 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

20.18 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

20.19 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

20.20 Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do contrato que lhe tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedido de participar de novas licitações enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

21. DOS PADRÕES DE ÉTICA QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTRATAÇÃO E A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 21.3 a seguir; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 c/c art. 103, inciso II e III do decreto Municipal nº 24.868/2014, no seu todo ou em parte.

22.2 É facultado à Comissão Setorial Permanente de Licitação, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
22.3 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

22.4 Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.5 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Setorial Permanente de Licitação que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

22.6 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela realização da licitação, quer direta ou indiretamente, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto Municipal nº 24.868/2014.

22.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo de responsabilidade do licitante a informação de seus dados para envio, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

22.8 As impugnações, recursos e correspondências referentes a esta licitação deverão ser encaminhadas à Comissão Setorial Permanente de Licitação, à Av. Anita Garibaldi, Nº 2981, Térreo, Sala da COPEL, Rio Vermelho, CEP: 40.170-130, Salvador/Bahia.

22.9 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão Setorial Permanente de Licitação, pessoalmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão no horário de atendimento, ou através do e-mail: copel@educacaosalvador.net. As consultas, resultados da licitação e demais informações sobre o edital serão prestadas pela Comissão Setorial Permanente de Licitação.

22.10 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 Indicados no campo IX – Dados do Edital.

Hilaise Santos do Carmo
Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação

Modalidade de Licitação	Número
RDC PRESENCIAL	005/2018

ANEXO I

ANTEPROJETO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução **CMEI YOLANDA PIRES** da Secretaria Municipal da Educação – SMED, **no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado neste anteprojeto e seus anexos.**

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de execução do objeto é de **425 (Quatrocentos e vinte e cinco)** dias consecutivos, contados da assinatura da Ordem de Serviço.
2.2. O prazo de vigência do contrato será de **525 (quinhentos e vinte e cinco)** dias consecutivos, contados da sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §4º, incisos I e II, do art. 9 da Lei 12.462/2011.
2.3. A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, bem como também será admitida nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

3. CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1. A estimativa orçamentária é sigilosa, conforme regramento do art. 6°, §3º, da Lei Federal nº. 12.462/2011 e art. 48 § 1º do Decreto Municipal n° 24.868/2014 e estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.2. A estimativa orçamentária previamente estimada para a contratação será tornada pública apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
3.3. A presente licitação se dará por Lote Único, tendo em vista tratar-se de objeto específico para uma única unidade escolar e para melhor otimização dos serviços e da fiscalização da empresa vencedora, já que o parcelamento acarretaria no atraso dos serviços no momento em que uma das empresas não cumprisse seu cronograma.
3.4. O valor da estimativa orçamentária foi calculado utilizando-se as referências de preço dos sistemas ORSE e SINAPI, para edificações de características semelhantes.

4. TERMINOLOGIA

4.1. Para os estritos efeitos deste ANTEPROJETO, são adotadas as seguintes definições:
4.1.1 Contratante - Órgão que contrata para compatibilização e elaboração dos Projetos bem como a execução da obra de reconstrução do CMEI YOLANDA PIRES.
4.1.2 Contratada - Empresa contratada para a compatibilização e elaboração dos Projetos bem como para a execução da obra.
4.1.3 Licitante – Empresa participante do processo licitatório.
4.1.4 Fiscalização – A SMED/DIRE manterá desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos. A empresa vencedora deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos locais onde serão executados os serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

4.1.5 Programa de Necessidades - Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.
4.1.6 Estudo preliminar - Conjunto de desenhos elaborados para a concepção e desenvolvimento preliminar da proposta arquitetônica da(s) edificação(ões), que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste ANTEPROJETO e pela Contratante.
4.1.7 Compatibilização - Conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas resultado da analise e sobreposição dos projetos que fazem parte do escopo da obra, antes do início da construção, com finalidade de solucionar interferências na execução da obra. É fundamental essa compatibilização de projetos, pois minimiza o retrabalho, reduzindo assim custos e desperdícios.
4.1.8 Projeto Básico - Conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, consolidando claramente todos ambientes, suas articulações e demais elementos do empreendimento, com as definições necessárias para o intercâmbio entre todas as especialidades envolvidas no processo.
4.1.9 Projeto Executivo - Conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento, necessárias para a realização do empreendimento. Deve conter de forma precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executados, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos, e prazos de execução da obra.
4.1.10 Planilha de Serviços - Documento técnico que apresenta o detalhamento de todos os serviços a serem executados na obra, com a descrição dos mesmos e suas quantidades, compatíveis com o projeto elaborado.
4.1.11 Cronograma físico-financeiro - Documento técnico que sintetiza o planejamento da obra, devendo apresentar as seguintes informações: a) cronograma de execução dos serviços necessários para a construção da edificação e suas inter-relações; b) cronograma de aquisição de insumos e equipamentos necessários para a execução da obra, evidenciando sua inter-relação com o cronograma de execução de serviços, elaboração e compatibilização do projeto.
4.1.12 Planejamento da Obra - Compreende o conjunto de documentos técnicos (todos os projetos complementares de arquitetura e engenharia; planejamento do canteiro de obras; plano de gerenciamento de resíduos da construção civil; planilha orçamentária detalhada; cronograma físico-financeiro), compatibilizados entre si, que guiarão a execução e fiscalização da obra.

5. JUSTIFICATIVA

O prédio onde funciona a CMEI YOLANDA PIRES apresenta várias patologias que comprometem a segurança do imóvel. Trata-se de um prédio de tipologia construtiva em estrutura pré moldada de argamassa armada com mais de 20 anos de construído e apresentando os seguintes problemas:
- Corrosões generalizadas devido ao acúmulo de umidade na sua estrutura por falta de manutenção, somando-se a isso uma atmosfera rica em cloretos, típicos de cidades litorâneas.
- Infiltrações generalizadas nos pilares de descida de instalações, ocasionado a corrosão das ferragens devido a um mau funcionamento do sistema de captação e escoamento de águas pluviais.
- Os circuitos elétricos aparentando várias infiltrações devido as fiações aparentes sobre calhas metálicas trazendo riscos para os usuários.
- Comprometimento do isolamento térmico devido a falta de contra capas da cobertura.
- Perda no decorrer dos anos de parte do colchão de areia do piso pré moldado executado sobre colchão de areia ocasionando desníveis e como consequência impedindo o acesso de portadores de necessidades especiais.

O prédio apresenta sua estrutura física comprometida sem a possibilidade de ser uma edificação adequada às necessidades pedagógicas a serem desenvolvidas e sem acesso aos portadores de necessidades especiais.
Uma reforma para adaptação do prédio não seria aconselhável devido ao elevado estado de deterioração e alto custo de recuperação, com baixos resultados. A opção pela reconstrução de uma nova edificação apresentou-se como a mais indicada solução, pois o ensino aprendizagem poderá ser desenvolvido com segurança e qualidade. e em espaço projetado apropriado para a função. O novo CMEI estará atendendo as recomendações do Ministério de Educação, relativas aos padrões mínimos para construções escolares e obedecendo a norma brasileira ABNT NBR 9050-2004 que trata de acessibilidade ás edificações.
O projeto para construção do CMEI YOLANDA PIRES com 1.171,13 m2 - de área construída,

Guarita, wc guarita, solários, área de serviço, abrigo de gás, casa de lixo, parque infantil, horta, jardim, 2 escadas, elevador, almoxarifado, secretaria, coordenação, diretoria, DMD, sanitário feminino ADM, sanitário masculino ADM, acolhimento, refeitório, 6 salas de creche, 3 sanitários creche, 2 sanitário PNE feminino, 2 sanitários PNE masculino, DML, cozinha, wc feminino, wc masculino, triagem, dep. merenda, lavanderia, 2 salas pré-escola, 1 sanitário pré-escola, brinquedoteca, recreio descoberto, sala dos professores, wc feminino Professores, wc masculino professores e depósito.
Art. 74. § 1º do Decreto nº 7.581/2011 - Deverão constar do anteprojeto, quando couber, os seguintes documentos técnicos:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral;
IV - pareceres de sondagem; e
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.
O Regime Diferenciado de Contratação Pública oferece importantes instrumentos que concorrem para a eficiência e celeridade dos processos licitatórios sob sua aplicação. De igual modo, introduz relevantes inovações no que se refere à contratação e execução dos contratos públicos, com vistas à obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração e para os interesses da sociedade.
O julgamento do certame se dará na modalidade técnica e preço que procura estabelecer um equilíbrio entre dois objetivos definidos pela SMED: primeiro, e não pela ordem de relevância, o de obter a **melhor técnica** relativamente ao objeto da licitação; segundo, o de desembolsar o **valor compatível com essa melhor técnica**.

6. DA OPÇÃO PELO USO DO RDC E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A opção pelo RDC visa ampliar a eficiência da pretensa contratação, a competitividade entre as licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e economicidade nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos, proporcionando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A adoção do presente RDC tem arrimo no Art. 1.º, §3º, da Lei nº. 12.462/2011.
A opção é pelo RDC Presencial, tendo em vista tratar-se do Regime de Contratação Integrada. O art. 13 da Lei n° 12.462/2011 estabelece que as licitações deverão ser realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, mas admite a presencial.
Esta Diretoria perfilha o entendimento pela adoção do Regime Diferenciado de Contratação – RDC, regime de contratação autorizada pela Lei nº 12.462/2011 e regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Lei nº 24.868/2014, fundamentando a modalidade de contratação pelo Art. 4º, inciso, IV, ou seja, pela Contratação Integrada, em virtude do objeto licitado compreender a elaboração, desenvolvimento e compatibilização dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, alcançando uma natureza jurídica de obrigação de resultado, consequentemente, repassando os riscos do projeto à Contratada.
A Contratação Integrada possibilita à Administração Pública Municipal a concessão para a utilização e confecção de inovações tecnológicas ou técnicas a contratada, bem como a utilização de diferentes metodologias e a aplicação de tecnologias inovadoras e de domínio restrito do mercado. Em contrapartida, a Administração Pública Municipal transfere os riscos da empreitada à Contratada, passando a obrigação pactuada de entrega do objeto em pleno funcionamento.
No presente caso, em virtude dos serviços de engenharia e arquitetura necessários para a execução do objeto, considerando a especificidade que o tange, bem como sobre a utilização de determinados projetos e sua compatibilização ao terreno e solo, não possui a Administração forma de dimensionar e determinar a melhor solução técnica a ser utilizada para a execução do empreendimento. A complexidade das circunstancias e a impossibilidade de determinar, com segurança, a solução técnica mais satisfatória para atingir a finalidade do certame justificam a adoção da modalidade de Contratação Integrada.
Nos demais procedimentos licitatórios autorizados pela legislação, havendo a impossibilidade de determinar com exatidão e segurança as necessidades técnicas do solo para execução do objeto, bem como as questões elaborais de compatibilização de projetos básicos e executivos, seria necessário que a municipalidade realizasse diversos procedimentos licitatórios para substanciar a administração dos conhecimentos necessários para discrição do objeto do certame, a exemplo de contratação de empresa para analise do solo, bem como contratação de serviço especializado na elaboração de projetos arquitetônicos e engenharia, para somente assim poder utilizar-se do

procedimento licitatório tradicional para a construção do objeto pretendido, salientando-se, ainda, o risco assumido pela Administração Pública em todas as contratações derivadas. Tal medida se mostraria desarrazoada, desproporciona e contra os princípios do interesse público.
A nova ótica das contratações públicas, possibilitada pela modalidade de Contratação Integrada, permite, ainda, um elevado grau de certeza, com a consequente redução dos riscos de insucessos, ao que tange o resultado pretendido, haja vista ser uma contratação de resultado e não uma contratação de meio.
Apesar de a Contratação Integral agregar valor ao montante final da contratação, esta, havendo ausência de elaboração de projeto básico e/ou executivo por parte do Ente Público, possibilita à Municipalidade a melhor eficiência econômica, imprimindo ao certame o principio da economicidade, concebido como sendo aquele que permita a execução contratual de forma mais eficiente, ultrapassando a concepção de contratação pelo menor valor de desembolso financeiro.
A redução dos riscos assumidos pela administração pública com a distribuição da matriz de risco, bem como a otimização dos procedimentos licitatórios para a viabilização e execução do procedimento licitatório visando à obtenção do objeto em si, demonstram o principio da economicidade pautada da eficiência da maquina pública e do erário público.
Assim, tendo em vista a experiência e histórico desta Secretaria quanto a utilização do modo RDC na modalidade de Contratação Integrada, visando a eficiência do certame público, perfilha a o Setor Técnico da Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar pela viabilização do certame nesses parâmetros.
Será admitida a participação de, no máximo, 02 (duas) empresas constituídas sob a forma de consórcio.
Em que pese tratar-se de regime de execução integrada, ressaltamos que o projeto executivo existente anexo, será utilizado apenas para embasar o construtor na elaboração e compatibilização do Projeto Executivo Definitivo.
Ao utilizar o projeto com nível de definição detalhada, possibilitará aos licitantes informações imprescindíveis para uma melhor avaliação de riscos e eventuais custos da obra. Como o preço a ser recebido pelo contratado é fixo, o construtor, ao elaborar o Projeto Executivo Definitivo, terá à sua disposição, por meio do projeto executivo existente, de forma clara, precisa e suficiente todas as soluções possíveis para sanar quaisquer problemas.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. O critério de julgamento utilizado pela licitação será “Técnica e Preço”, sendo o cálculo da “Nota Final” das licitantes realizado através da média ponderada das notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, conforme a fórmula abaixo transcrita:

NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NPP)
onde:
NF - Nota Final da licitante
NT - Nota da Proposta Técnica da licitante
NPP - Nota da Proposta de Preço

7.1.1 Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:
7.1.2 será atribuída pelos técnicos, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS” (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 420 (quatrocentos e vinte) pontos.
7.1.3. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação abaixo:

$$NPP = \frac{420 * MPVO}{P}$$

Onde:
NPP = Nota da Proposta de Preço
MPVO = Menor Preço Válido Ofertado
P = Valor da Proposta em Exame

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

7.2. O cálculo das Notas das Propostas Técnica e de Preço das licitantes será realizado em conformidade com o disposto neste Anteprojeto.
7.2.1 O não atingimento da pontuação mínima da(s) proposta(s) técnica(s), implicará na desclassificação da licitante, nos termos d art. 71 §3º do Decreto Municipal n° 24.868/2014.
7.3. A adoção da fórmula de média ponderada na proporção indicada tem como fundamento os seguintes motivos:
7.3.1 O objeto a ser licitado abrange a compatibilização, elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, atividade predominantemente intelectual; e a execução da obra, atividade que envolve a gestão do processo e as técnicas construtivas.
7.3.2 As atividades de cunho intelectual para a execução do objeto, apesar de fundamentais para o sucesso do empreendimento, equivalem a, no máximo, 5% do valor total do objeto a ser licitado.
7.3.3 A experiência da SMED em licitações de técnica e preço para a contratação de empresa para a compatibilização, elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, ou seja, para atividades exclusivamente de cunho intelectual, demonstra que as empresas vencedoras serão aquelas que obtiverem pontuação máxima nos critérios técnicos, mesmo com propostas de preço superiores às demais licitantes, pois os pesos utilizados favorecerão as notas das propostas técnicas.
7.3.4 Assim, buscando escolher a proposta mais vantajosa para o Poder Público, a SMED decide adotar pesos iguais para as propostas de técnica e preço, pois considera que a adoção de pesos diferenciados, a favor da técnica, estaria em desajuste com os recursos destinados às atividades de elaboração dos projetos executivos e a execução da obra, tornando a licitação economicamente prejudicial aos cofres públicos.
7.3.5 Por outro lado, a adoção de pesos diferenciados a favor do preço prejudicaria em demasia a escolha da licitante, que deve ser devidamente qualificada para as atividades de cunho intelectual e capaz para propor e executar inovações tecnológicas no cumprimento do objeto.

7.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7.4.1 A documentação que será utilizada para a pontuação técnica da licitante, deverá ser apresentada em envelope (Nº. 01), fechado ou lacrado com o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ nº
DIA XX DE XXXXX DE 2018.
HORA: xx (nove horas – Horário de Brasília-DF)
(LOCAL DA APRESENTAÇÃO)
RDC CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 000/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

7.4.2 A proposta técnica para o planejamento e execução das obras deverá conter:
7.4.2.1 Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas, com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data do dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Setorial Permanente de Licitação-COPEL.
7.4.2.2 Registro da(s) pessoa(s) jurídica(s) licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
7.4.2.3 Indicação Nominal das Equipes Técnicas para cada uma das áreas de projeto indicadas no presente Anteprojeto, com indicação, **obrigatória**, da função de cada um, conforme tabela abaixo.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS
Reconstrução CMEI YOLANDA PIRES da SMED

ITEM	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Arquiteto	Coordenação e Compatibilização dos Projetos	Registro no CAU
		Projeto arquitetônico	Registro no CAU
2	Engenheiro Civil	Projeto de Fundações	Registro no CREA
		Projeto de Terraplenagem	
		Projetos de Estrutura em Concreto Armado	
3	Arquiteto / Engenheiro Civil	Projeto de Instalações hidrossanitárias (água fria; esgoto; captação e reuso de águas pluviais)	Registro no CREA e/ou CAU
		Projeto de Drenagem Pluvial de áreas externas	
4	Engenheiro Eletricista, com atribuição na área eletrotécnica	Projeto de Instalações Elétricas de baixa e média tensão	Registro no CREA
		Projetos de Subestação	
		Projeto de SPDA	
5	Engenheiro Mecânico	Projetos de Climatização e Exaustão	Registro no CREA
		Projetos de Instalações de GLP	
6	Arquiteto / Engenheiro Civil especialista em Segurança	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	Curso de especialização em segurança e Registro no CREA e/ou CAU
7	Arquiteto / Engenheiro Civil	Projeto Acústico	Registro no CREA e/ou CAU
8	Arquiteto	Projeto de Paisagismo	Registro no CAU
9	Arquiteto / Designer Gráfico	Projeto de Comunicação Visual	Registro no CAU; Curso de Especialização Design.
10	Arquiteto / Engenheiro Civil	Planejamento de Canteiro de Obras	Registro no CREA e/ou CAU
		Orçamento detalhado da obra	
		Cronograma físico-financeiro	

7.4.3 Devido a constantes atualizações das atribuições profissionais dos conselhos de classe de engenharia e arquitetura, por meio de decretos e resoluções, serão considerados habilitados para compor a equipe técnica outros profissionais com formações diferentes das indicadas na tabela acima, desde que:
7.4.3.1 O registro do profissional no respectivo conselho de classe esteja válido;
7.4.3.2 Comprove, por meio de legislação específica (decretos, resoluções), que sua formação permite o exercício profissional na área de atuação indicada;
7.4.3.3 Comprove, por meio de Certidão de Acervo Técnico, experiência comprovada do profissional na área de atuação indicada.

7.4.3.4 Para efeitos de julgamento e atribuição de pontuação técnica às equipes, um mesmo profissional, se for o caso, poderá acumular responsabilidade técnica e/ou participação em mais de uma equipe da proponente;
7.4.3.5 Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das fases de planejamento e execução das obras. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional;
7.4.3.5.1Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Contratante.
7.4.3.6 A pontuação técnica será apurada mediante análise e comprovação de:

7.4.3.6.1**Conhecimento Técnico (CT)**: A Licitante deverá comprovar conhecimento técnico das Normas de acessibilidade universal e critérios de sustentabilidade e sua aplicação em edificações, bem como todos conhecimentos técnicos necessários para elaborar os demais projetos necessários para execução da obra.

7.4.3.6.2**Metodologia (MT):** A empresa deverá comprovar que será capaz de atender a demanda do CONTRATANTE apresentando a metodologia de trabalho que será implantada. Para o planejamento da obra, a licitante deverá abordar os seguintes temas: Apresentação detalhada do planejamento da obra, metodologia e suas ferramentas para dimensionamento de equipe, equipamentos e a previsão de tempo para execução de cada um dos serviços.

7.4.3.6.3**Estrutura Organizacional (EO):** A Empresa deverá apresentar sua estrutura organizacional, a infraestrutura que deseja disponibilizar em Salvador e que possui equipe de profissionais permanentes na empresa como forma de demonstrar que será capaz de atender a demanda da Contratante.

7.4.3.6.4**Experiência Técnica Operacional (ETO):** Comprovar **em nome da Licitante** através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os projetos e serviços listados a seguir para os quais deverá comprovar qualificação para os itens 7.4.3.6.5.1 a 7.4.3.6.5.15.

7.4.3.6.5**Experiência Técnico-Profissional (ETP):** Comprovar através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA **e/ou** CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA **e/ou** CAU, **em nome de cada um dos profissionais de nível superior integrante do quadro permanente da Licitante que** possui experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os projetos e serviços listados abaixo para os quais deverá comprovar qualificação para **todos os itens a seguir:**

7.4.3.6.5.1 *Área 1:* Compatibilização de Projeto de arquitetura: Serão considerados Atestados/CAT de projetos para edificações com no mínimo 350 m² de área construída para prédios públicos ou privados.

7.4.3.6.5.2 *Área 2*: Projeto de Terraplanagem: Serão considerados os Atestados/CAT de projetos com no mínimo 350 m² para qualquer finalidade e que tiverem projetos de paisagismo.

7.4.3.6.5.3 *Área 3:* Compatibilização do Projeto Estrutural: Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações que utilizaram no mínimo 350 m² de área construída em edificações para qualquer finalidade.

7.4.3.6.5.4 *Área 4:* Compatibilização do Projeto Hidráulico: Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações com pelo menos 350 m² de área construída para qualquer finalidade.

7.4.3.6.5.5 *Área 5:* Compatibilização do Projeto Elétrico: Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para instalações elétricas com no mínimo 10 KVA de carga instalada para qualquer finalidade;

7.4.3.6.5.6 *Área 6:* Compatibilização do Projeto de Drenagem e Impermeabilização: Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações com pelo menos 350 m² de área construída para qualquer finalidade.

7.4.3.6.5.7 *Área 7:* Compatibilização do Projeto Incêndio: Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações com no mínimo 350 m² de área construída para qualquer finalidade.

7.4.3.6.5.8 *Área 8:* Projeto de Instalações de GLP: Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações com pelo menos 350 m² de área construída para qualquer finalidade.

7.4.3.6.5.9 *Área 9:* Elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas: Serão considerados Atestados/CAT de orçamentos desenvolvidos para edificações públicas de edificações com no mínimo 350 m² de área construída.

7.4.3.6.5.10 *Área 10:* Coordenação dos projetos complementares de arquitetura e engenharia: Serão consideradas Atestados/CAT de coordenação de projetos de edificações para qualquer finalidade com no mínimo 350 m² de área construída e que contenha no mesmo Atestado/CAT a coordenação de projetos de arquitetura, estrutura, fundação, inst. hidráulicas, inst. sanitárias, inst. combate a incêndio, inst. elétricas, inst. cabeamento estruturado, inst. CFTV e orçamento.

7.4.3.6.5.11 *Área 11:* Experiência na Execução de obras: Serão consideradas Atestados/CAT de execução de obras de edificações com no mínimo 350 m² de área construída para prédios públicos ou privados.

7.4.3.6.5.12 *Área 12:* Experiência na Execução de Forma de madeira: Serão consideradas Atestados/CAT de execução de forma em madeira com no mínimo 240 m² de em estrutura de concreto a para prédios públicos ou privados.

7.4.3.6.5.13 *Área 13:* Experiência na Execução de armação de aço: Serão consideradas Atestados/CAT de execução de armação de aço com no mínimo 29.500 kg de em estrutura de concreto a para prédios públicos ou privados.

7.4.3.6.5.14 *Área 14:* Experiência na Execução de Concreto Estrutural: Serão consideradas Atestados/CAT de execução de concreto estrutural com resistência igual ou superior a 25 Mpa e com no mínimo 100 m³ em estrutura de concreto para prédios públicos ou privados.

7.4.3.6.5.15 *Área 15:* Experiência na execução de Piso industrial alta resistência: Serão consideradas Atestados/CAT de execução de Piso industrial alta resistência de edificações com no mínimo 250 m² de área construída para prédios públicos ou privados.

7.4.4 Para a pontuação do Plano de Trabalho, deverão ser considerados os seguintes critérios:

7.4.4.1 Para a metodologia de elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia, a licitante deverá abordar os seguintes temas:

7.4.4.2 Fluxograma das atividades a serem realizadas por diversos profissionais, explicando como será coordenada a elaboração dos diversos projetos e como pretende-se compatibilizar as diversas especialidades de arquitetura e engenharia envolvidas.

7.4.4.3 Indicar plataforma de programa que será utilizada para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia: CAD.

7.4.4.4 Para a metodologia do planejamento da obra, a licitante deverá abordar os seguintes temas:
7.4.4.4.1 Apresentação detalhada do planejamento da obra, em conformidade com as instruções relacionadas a seguir:

7.4.4.4.1.1 Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;
7.4.4.4.1.2 Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;
7.4.4.4.1.3 Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, a coleta seletiva de lixo;
7.4.4.4.1.4 Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
7.4.4.4.1.5 Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
7.4.4.4.1.6 Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
7.4.4.4.1.7 Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;
7.4.4.4.1.8 Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
7.4.4.4.1.9 Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
7.4.4.4.1.10 Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis;
7.4.4.4.1.11 Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar retrabalho.
*7.4.4.4.2*Deverá ser detalhada a metodologia e suas ferramentas para dimensionamento de equipe, equipamentos e a previsão de tempo para execução de cada um dos serviços.
*7.4.4.4.3*Para a adoção de critérios de sustentabilidade para a edificação, deverão ser descritos, de forma detalhada, como a licitante irá incorporar equipamentos, soluções técnicas e/ou selos de certificação ambiental à edificação construída. Para isso, deverão ser indicadas soluções de sustentabilidade subdivididas pelos seguintes temas:
7.4.4.4.3.1 **Economia de água**: indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada;
7.4.4.4.3.2 **Economia de energia**: indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada;
7.4.4.4.3.3 **Utilização racional de recursos durante a obra**: indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada;
7.4.4.4.3.4 **Especificação de materiais e serviços que tenham menor custo de manutenção da edificação**: indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada.

7.4.5 A documentação exigida e especificada para a Proposta Técnica deverá ser organizada e agrupada por área para pontuação, conforme TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ATESTADOS TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL, tendo como folha de rosto a indicação da área a que se refere a documentação, e a pontuação pretendida pela empresa, vinculando os pontos pretendidos com a documentação apresentada, além do preenchimento da TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ATESTADOS TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL, conforme quadro a seguir:

TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ATESTADOS TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL					
	Projetos (Áreas)	Parâmetros para pontuação do item	Pontuação correspondente	Pontuação mínima exigida	Pontuação máxima admitida
1	*Área 1:* Compatibilização do Projeto de Arquitetura	A cada 350 m² de projetos validados distintos	5 (cinco)	5 (cinco)	20 (vinte)
2	*Área 2:* Projeto do Terraplanagem	A cada 350 m² de projetos validados distintos	5 (cinco)	5 (cinco)	20 (vinte)
3	*Área 3:* Compatibilização do Projeto Estrutural:	A cada 350 m² de projeto estrutural em projetos validados distintos	5 (cinco)	5 (cinco)	20 (vinte)
4	*Área 4:* Compatibilização do Projeto Hidráulico:	A cada 350 m² de projetos validados distintos	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)
5	*Área 5:* Compatibilização do Projeto Elétrico:	A cada 10 KVA em projetos elétricos validados distintos	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)
6	*Área 6:* Compatibilização do Projeto de Drenagem e Impermeabilização:	A cada 350 m² de projetos validados distintos	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)
7	*Área 7:* Compatibilização do Projeto de Incêndio:	A cada 350 m² de projetos validados distintos	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)
8	*Área 8:* Projeto de Instalações de GLP	A cada 350 m² de projetos validados distintos	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)
9	*Área 9*: Elaboração de planilhas orçamentárias detalhadas de obras públicas	A cada 350 m² de elaboração de planilhas orçamentárias detalhadas de obras públicas	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)
10	*Área 10:* Coordenação dos projetos complementares de arquitetura e engenharia	A cada 350 m² de coordenação de projetos validados distintos	5 (cinco)	5 (cinco)	20 (vinte)
11	*Área 11:* Experiência na execução de obras	A cada 350 m² de obras executadas de prédios públicos ou privados.	5 (cinco)	5 (cinco)	20 (vinte)
12	*Área 12:* Experiência na execução de Forma em madeira	A cada 240 m² de forma em madeira executada	1 (um)	1 (um)	10 (dez)
13	*Área 13:* Experiência na execução de armação em aço	A cada 29.500 kg de armação em aço para estrutura de concreto.	1 (um)	1 (um)	10 (dez)
14	*Área 14:* Experiência na execução de Concreto	A cada 100 m³ de execução de concreto estrutural com	1 (um)	1 (um)	10 (dez)

	estrutural.	resistência igual ou superior a 25 Mpa			
15	*Área 15:* Experiência na execução de *Piso industrial alta resistência*	A cada 250 m² de área executada de piso *industrial alta resistência*	1 (um)	1 (um)	10 (dez)
16	*Área 16: Plano de Trabalho:* Metodologia para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia	Fluxograma das atividades	20 (vinte)	20 (vinte)	20 (vinte)
17	*Área 17: Plano de Trabalho:* Metodologia para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia	Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia na plataforma CAD	20 (vinte)	0 (zero)	20 (vinte)
18	*Área 18: Plano de Trabalho:* Adoção de critérios de sustentabilidade à edificação	a) Apresentação de critérios de sustentabilidade à edificação em relação à economia de água	25 (vinte e cinco)	0 (zero)	25 (vinte e cinco)
		b) Apresentação de critérios de sustentabilidade à edificação em relação à economia de energia	25 (vinte e cinco)	0 (zero)	25 (vinte e cinco)
		c) Apresentação de critérios de sustentabilidade à edificação em relação a utilização racional de recursos durante a obra	25 (vinte e cinco)	0 (zero)	25 (vinte e cinco)
		d) Apresentação de critérios de sustentabilidade à especificação de materiais e serviços que tenham menor custo de manutenção da edificação	25 (vinte e cinco)	0 (zero)	25 (vinte e cinco)
19	*Área 19: Plano de Trabalho:* Metodologia para o planejamento da obra	Apresentação detalhada da metodologia para o planejamento da obra	20 (vinte)	0 (zero)	20 (vinte)
TOTAL					420 (quatrocentos e vinte)

8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

8.1 A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por suas subcontratadas, quando houver.
8.2 Na elaboração dos projetos / compatibilização, deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
8.2.1 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
8.2.2 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e do CAU;
8.2.3 Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Salvador e Plano Diretor Urbano;
8.2.4 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
8.2.5 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
8.2.6 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
8.2.7 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
8.2.8 Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
8.2.9 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

9. MATRIZ DE RISCOS

9.1 A Matriz de Riscos foi elaborada com o objetivo de pré-estabelecer a responsabilidade e o poder de arcar com custos e obrigações de fazer decorrentes da ocorrência dos eventos abaixo indicados, de forma a evitar a litigância administrativa normalmente havida após a ocorrência de fatos imprevisíveis ou da natureza.

MATRIZ DE RISCO **Reconstrução do CMEI YOLANDA PIRES da Secretaria Municipal da Educação - SMED**					
ITEM	**EVENTOS**	**Materialidade (Riscos)**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Competência**
1	DIFICULDADE DE SEGUIR OS PADRÕES DA SMED	DIFICULDADE DE INCLUIR NOS PROJETOS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA SMED	E	E	CONTRATADA
2	CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	DIFICULDADE DE CUMPRIR O CRONOGRAMA DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	C	A	CONTRATADA
3	IMPEDIMENTO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA	NÃO LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	E	C	CONTRATADA
4	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS PELA SMED	MUDANÇAS NO PROJETO SOLICITADAS PELA SMED	D	D	SMED

5	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS A PEDIDO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	MUDANÇAS NO PROJETO PARA ADEQUAÇÃO Á LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO	E	A	SMED
6	CUSTOS E PRAZOS INCORRETOS	ERRO NO VALOR E PRAZO PARA EXECUÇÃO OBRA	C	A	CONTRATADA
7	PROBLEMAS NA IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO TERRENO	PROBLEMAS VERIFICADOS QUANTO AO GABARITO E LOCAÇÃO DE NÍVEIS DA EDIFICAÇÃO NO TERRENO	C	A	SMED
8	PROBLEMAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	PROBLEMAS ENTRE OS CORTES E ATERROS PROJETADOS E O QUE FOI EXECUTADO.	C	A	CONTRATADA
9	PROBLEMAS NA ESTRUTURA PREDIAL PROJETADA	PROBLEMAS VERIFICADOS NA OBRA DE ERROS CONSTRUTIVOS DA ESTRUTURA PREDIAL PROJETADA, ESTRUTURAS SUB-DIMENSIONADAS	D	B	CONTRATADA
10	LIBERAÇÃO DO LOCAL PARA INÍCIO DA OBRA	ATRASOS NO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO POR MOTIVO NÃO IMPUTÁVEIS AO PRIVADO GERANDO CUSTOS ADICIONAIS	E	E	SMED
11	SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAL	PREJUÍZOS GERADOS POR FALTA DE SEGURANÇA NO CANTEIRO	D	B	CONTRATADA
12	RECLAMAÇÃO DE TERCEIROS	PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS PELA CONTRATADA OU SEUS SUBCONTRATADOS	C	B	CONTRATADA
13	EVENTOS DEVIDO A FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	EVENTOS NÃO SEGURÁVEIS QUE PREJUDIQUEM A CONTINUIDADE DAS OBRAS	E	D	SMED

14	MUDANÇA DE LEGISLAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO OU TRIBUTÁRIAS	MUDANÇA DE REGRAS QUE AUMENTEM OS CUSTOS DA OBRA EXCETO AUMENTO DE SALÁRIOS	E	E	SMED COM REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
15	GERENCIAMENTO DE PROJETO INADEQUADO	CUSTOS DEVIDO A MÁ GESTÃO DO PROJETO	D	A	CONTRATADA
16	PREJUÍZOS CAUSADOS POR SUBCONTRATADOS	CUSTOS GERADOS POR MÁ EXCUÇÃO DE SERVIÇOS POR SUBCONTRATADOS	D	C	CONTRATADA
17	ATRASOS DA OBRA	CUSTOS CAUSADOS POR DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA SMED	D	C	CONTRATADA
18	ERROS CONSTRUTIVOS NA EXECUÇÃO DA OBRA	PREJUÍZOS DECORRENTES DE ERROS NA REALIZAÇÃO DAS OBRAS VERIFICADOS PELA FISCALIZAÇÃO, ACABAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU FORA DAS ESPECIFICAÇÕES	D	B	CONTRATADA
19	ERROS DEVIDO A PROJETOS MAL ELABORADOS	PROBLEMAS CAUSADOS DEVIDO A ERROS NOS PROJETOS COMPLEMENTARES	C	C	CONTRATADA
20	PROBLEMAS DE LIQUIDEZ FINANCEIRA	CONTRATADA APRESENTA PROBLEMAS DE CAIXA QUE PREJUDIQUEM O ANDAMENTO E CONCLUSÃO DA OBRA	D	B	CONTRATADA

21	VÍCIOS CONSTRUTIVOS VERIFICADOS NA ENTREGA DA OBRA	PROBLEMAS DECORRENTES DO PROJETO OU DEVIDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	C	C	CONTRATADA
22	AÇÕES TRABALHISTAS OU IDENIZATÓRIAS	CUSTOS GERADOS POR AÇÕES DE TERCEIROS CONTRA A CONTRATADA OU SUBCONTRATADOS	D	C	CONTRATADA
23	ATRASOS NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	ATRASOS NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO POR PARTE DA SMED	D	B	SMED
24	RESCISÃO CONTRATUAL	QUEBRA DO CONTRATO POR PROBLEMAS DIVERSOS	E	B	SMED/CONTRATADA
25	ANULAÇÃO CONTRATUAL	ANULAÇÃO DO CONTRATO POR NATUREZA DIVERSA	E	A	SMED/CONTRATADA
26	RISCOS AMBIENTAIS	ATRASOS CAUSADOS POR AÇÃO DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES	E	E	SMED/CONTRATADA

CRITÉRIOS ADOTADOS

Probabilidade de incorrência em risco	Freqüência observada/esperada	Classe
Muito Alta: incorrência em risco praticamente inevitável	>10%	A
Alta: incorrência em risco freqüente	2,5 a 10%	B
Moderada: incorrência em risco ocasional	0,5 a 2,5%	C
Baixa: relativamente pouca incorrência em risco	0,05 a 0,5%	D
Remota: incorrência em risco improvável	Até 0,05%	E

Impacto Estratégico/operacional	Classe
Viabilidade estratégica comprometida.	A
Perda acentuada e prolongada de mercado. Imagem/objetivos fortemente comprometidos.	B
Perda acentuada, mas momentânea de mercado. Prejuízo momentâneo de imagem/objetivos não completamente atendidos.	C
Pequena perda momentânea de mercado. Desempenho pouco abaixo dos objetivos.	D
Desvio temporário e quase imperceptível dos objetivos.	E

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA PLANEJAMENTO DA OBRA

10.1. Diretrizes Gerais de Projeto - Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

10.1.1 Apreender as aspirações da Contratante em relação ao empreendimento, baseado no Anteprojeto entregue pela SMED, bem como no objetivo maior da instituição, que é o desenvolvimento da sociedade por meio da educação infantil. Portanto, os projetos devem pensar em espaços e ambientes adequados ao ensino; para desenvolvimento de atividades lúdico pedagógicas com crianças de educação infantil com dimensões compatíveis com o número específico de alunos, com mobiliário, ventilação, acústica e iluminação adequados;

10.1.2 Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;

10.1.3 Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

10.1.4 Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, a coleta seletiva de lixo;

10.1.5 Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

10.1.6 Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

10.1.7 Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

10.1.8 Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;

10.1.9 Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

10.1.10 Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

10.1.11 Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão avaliadas e aprovadas pela CONTRATANTE;

10.1.12 Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar retrabalho.

10.2 Material Técnico a ser disponibilizado para as licitantes:

10.2.1 Para o desenvolvimento da compatibilização dos projetos da reconstrução do CMEI YOLANDA PIRES da SMED serão entregues os seguintes documentos técnicos, a nível de projeto:
10.2.1.1 Peças gráficas do projeto arquitetônico: planta de implantação; plantas baixas dos pavimentos; cortes; fachadas; plantas indicativas das soluções dos projetos de arquitetura, fundação, estrutura, hidráulica, elétrica, pluvial entre outros para compatibilização;
10.2.1.2 Memorial Descritivo do projeto arquitetônico e indicações preliminares das soluções dos projetos de engenharia;
10.2.1.3 Especificações de Materiais e Serviços;
10.2.1.4 Cronograma físico para o Planejamento da Obra;
10.2.1.5 Planilha para Planejamento da Obra;

10.2.2 Para compatibilização e execução de todos os projetos deverão ser seguidas as orientações dos seguintes documentos técnicos:
10.2.2.1 Escopo para compatibilização e elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, disponibilizado;

10.3 Coordenação e Responsabilidade
10.3.1 A contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os currículos e registros profissionais de toda a equipe técnica.
10.3.2 A contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
10.3.3 A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.
10.3.4 O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.
10.3.5 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

10.4 Desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo
10.4.1 Os trabalhos deverão ser realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no CRONOGRAMA PARA PLANEJAMENTO DA OBRA, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho.
10.4.2 Para o desenvolvimento de todas as etapas do projeto, bem como os produtos a serem entregues em cada etapa, deverão ser seguidas as orientações listadas abaixo e o que determina o Escopo para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia.
10.4.3 Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e com este ANTEPROJETO, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela SMED.
10.4.4 O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.
10.4.5 A Contratada deverá providenciar junto ao CAU e CREA os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste ANTEPROJETO, inclusive da Planilha Orçamentária.
10.4.6 A Contratada deverá entregar, à SMED, uma via dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

10.4.7 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços pela contratante.
10.4.8 A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas relacionadas ao objeto da licitação.
10.4.9 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a SMED, através do setor técnico competente, antes da execução dos serviços correspondentes.
10.4.10 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da SMED.
10.4.11 Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
10.4.12 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente pela contratante, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
10.4.13 Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, por meio dos autores dos Projetos.
10.4.14 As impropriedades apontadas pela SMED, pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a SMED.
10.4.15 A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos mesmos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
10.4.16 A Contratada deverá encaminhar à SMED cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.
10.4.17 A SMED deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da SMED.

10.5 Orientações para o Planejamento da Obra
10.5.1 O planejamento da obra é compreendido como a descrição de todas as atividades necessárias para a execução da obra, a equipe, os equipamentos e o tempo necessários para a realização de cada uma delas, e a inter-relação entre elas.
10.5.2 O objetivo do planejamento da obra é identificar os problemas e saná-los com antecedência, para que a execução da obra cumpra o cronograma planejado.
10.5.3 No **Planejamento de Curto Prazo**, deve-se programar as tarefas a executar em cada semana, definindo inicialmente as tarefas "P" (Previstas). À medida que as tarefas forem sendo executadas, com o decorrer da obra, deve-se preencher a linha "E" (Executada). Evidentemente não se pode alterar a linha correspondente às tarefas Previstas para acompanhar a linha das tarefas Executadas. Os problemas devem ser identificados com antecedência e sanados para não implicar em descumprimento do planejamento.
10.5.4 Para o preenchimento da planilha de **Planejamento de Curto Prazo**, deve ser considerada a seguinte terminologia:
10.5.4.1 **"EQUIPE"**: nome dos profissionais e ajudantes que compõem a equipe.
10.5.4.2 **"PACOTE DE TRABALHO":** identificação das tarefas a executar
10.5.4.3 **"P"**: tarefas Previstas inicialmente
10.5.4.4 **"E"**: tarefas realmente Executadas
10.5.4.5 **"PROBLEMA"**: identificação das restrições, problemas para o não cumprimento das tarefas programadas, previstas inicialmente.
10.5.4.6 **"%"**: avalia a eficácia e é igual ao nº de pacotes de trabalho executados/nº pacotes de trabalho planejados.
10.5.5 No **Planejamento de Médio Prazo**, devem ser descritas as atividades, a programação do início e fim, bem como as restrições. As restrições são as medidas necessárias para garantir que as atividades sejam executadas conforme programado.
10.5.6 Para o preenchimento da planilha de **Planejamento de Médio Prazo**, deve ser considerada a seguinte terminologia:

10.5.6.1 **"PERÍODO"**: período de abrangência do planejamento: mensal.
10.5.6.2 "**LEAD TIME"**: é o tempo de ciclo e abrange desde a chegada dos insumos necessários para a realização da atividade até a sua finalização.
10.5.6.3 **"DATA LIMITE"**: data limite de chegada dos insumos de modo a não comprometer a viabilidade de execução do planejamento de execução da atividade no período programado.
10.5.6.4 **"DATA DE PEDIDO"**: data de pedido, compra dos insumos. Os pedidos devem ser feitos com prazo suficiente, inclusive abrangendo possíveis atrasos do fornecedor, prazo de transporte, etc. de modo a não comprometer a viabilidade de execução do planejamento de execução da atividade no período programado.
10.5.7 Os serviços devem ser executados em consonância com a sequência lógica de execução da obra. As tarefas devem ser executadas segundo o conceito de terminalidade, conceito de começo, meio e fim, evitando retrabalho e retorno da equipe para finalização das mesmas.

10.6 Apresentação e Entrega de Desenhos e Documentos
10.6.1 Os trabalhos serão apresentados e entregues provisoriamente, de acordo com as seguintes especificações:
a) TOMO I – TEXTOS em via impressa, devidamente formatada, no padrão A4, utilizando o editor de textos MS-Word for Windows versão 6.0 ou superior.
b) TOMO II – ELEMENTOS GRÁFICOS: Cópias de todo o projeto, contendo cotas, legendas e demais indicações que permitam seu perfeito entendimento, em meio digital (CD ou DVD) e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica aos textos e planilhas, observando no que couber as "Normas de execução do desenho de Arquitetura" da ABNT.
10.6.2 Após análise e aprovação, os trabalhos serão devolvidos à Contratada para execução das adequações e modificações, porventura indicadas. Os trabalhos serão entregues definitivamente de acordo com as seguintes especificações:
a) TOMO I – TEXTOS em meio digital (CD ou DVD) e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4.
b) TOMO II - ELEMENTOS GRÁFICOS (Projeto Arquitetônico e Detalhamento, demais Projetos e Serviços): em meio digital (CD ou DVD) e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica aos textos e planilhas, observando no que couber as "Normas de execução do desenho de Arquitetura" da ABNT.
10.6.3 A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante.
10.6.4 Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
a) Identificação da Contratante;
b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
f) Identificação do arquivo eletrônico correspondente;
g) Demais dados pertinentes.
10.6.5 A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela SMED.
10.6.6 Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à SMED em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.
10.6.7 A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI e ORSE.

10.6.8 A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.
10.6.9 Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.
10.6.10 Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.
10.6.11 Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.
10.6.12 A SMED poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

10.7 Orientações pra criação de arquivos
10.7.1 A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados.
10.7.2 Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato DWG e PDF, e os elementos textuais em formato DOC ou XLS e PDF. Não serão acatados arquivos em formato DXF.
10.7.3 Os desenhos que comporão o Projeto Executivo deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2008 ou superior, da Autodesk ou outro equivalente.
10.7.4 Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, Microsoft Office versão 2007, outro equivalente ou superior.
10.7.5 Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, Microsoft Office versão 2007, outro equivalente ou superior.
10.7.6 Para demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização.
10.7.7 A CONTRATADA se comprometerá a utilizar todos softwares citados neste projeto e seus anexos, devidamente licenciados.
10.7.8 A identificação dos arquivos de desenhos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura de formato geral UUUAAT-DD-ET-NN-Nnnnnnnnnn-RNN.EX, onde:

UUU	Código resumido de identificação da unidade a ser projetada, formado pela combinação de três letras, informado pela fiscalização, conforme exemplo abaixo: FAR = Faculdade de Farmácia
AA	Dois últimos algarismos do Ano em que o projeto foi elaborado
T	Tipo de projeto, sendo: R = Reforma C = Construção A = Ampliação D = Demolição
DD	Sigla de duas letras que identifica a Disciplina de projeto, sendo: AC = Acústica AR = Arquitetura URB = Urbanismo CL = Climatização Artificial CON = Conforto Ambiental CV = Comunicação Visual

	DR = Drenagem EL = Elétrica ES = Estrutura HI = Hidrossanitário IP = Impermeabilização IN = Instalações de detecção, prevenção e combate a incêndios PA = Paisagismo SD = Sondagem SO = Sonorização SP = Segurança Patrimonial SPDA = Sistema de proteção contra descargas atmosféricas SV = Sistema Viário TE = Telefonia e Lógica TO = Levantamento topográfico TP = Terraplenagem
ET	Sigla de duas letras que identifica a etapa de projeto, sendo: CA = Cadastro EP = Estudo Preliminar CP = Compatibilização de Projeto PB = Projeto Básico PE = Projeto Executivo
Nnnnnnn	Título ou descrição do desenho/documento em até 12 caracteres
RNN	Identificador do nº da revisão (R00; R01; etc.)
EXT	Extensão do arquivo

10.7.9 As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas ou rótulo, onde deverá constar:

a) Identificação da empresa CONTRATADA;
b) Data da gravação;
c) Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
d) Identificação do serviço a que se refere a mídia;
e) Indicação dos arquivos contidos na gravação.

10.8 Orientações para Elaboração de Desenhos em AutoCAD

10.8.1 Deverá ser utilizada apenas a fonte “ARIAL”.

10.8.2 A unidade de desenho padrão será metro (m), e este deverá estar sempre desenhado em verdadeira grandeza.

10.8.3 Os desenhos de projetos serão feitos no “Model Space”, sempre em verdadeira grandeza, e apresentadas com o desenho da prancha (formato do papel, legendas, notas e carimbo) no “Paper Space”, também na unidade padrão metro.

10.8.4 O carimbo deverá ter 18,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Logomarca da SMED (a ser fornecida);
b) Logomarca da contratada;
c) Identificação da unidade a ser projetada (ex.: Escola tal);
d) Endereço do imóvel (rua, nº e cidade);
e) Título do projeto (Construção, Reforma, Ampliação, etc.);

f) Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, etc.);
g) Assunto da prancha e referência (Planta Baixa - Pav. Térreo, Cortes - XX, Fachada, etc.);
h) Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;
i) Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03...);
j) Data da elaboração do projeto (MM/AAAA);
k) Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
l) Campos para assinaturas da SMED e do Responsável Técnico (com identificação do nome completo, nº CAU ou CREA/UF, endereço e telefone).

10.8.5 As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (totais, índices, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do carimbo.
10.8.6 A definição de espessura segundo as cores das penas deverá seguir a padronização fornecida pela SMED.
10.8.7 Caso sejam necessárias alterações e/ou inclusão de novo padrão de penas, a relação de cores e espessuras de penas, escala de plotagem, tamanho da prancha devem também ser indicadas no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem.
10.8.8 A relação de cores e espessuras de penas, escala de plotagem, tamanho da prancha devem ser indicadas no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem.
10.8.9 Deverá ser fornecido, juntamente com os arquivos de desenho, seus respectivos arquivos de Estilo de Plotagem (AutoCAD Color-dependent Plot Style Table File), em formato DWG.
10.8.10 O tamanho das pranchas deverá obedecer aos seguintes formatos constantes da tabela abaixo:

Largura (mm)	Altura (mm)	Formato Padronizado
210	297	A4
420	297	A3
420 < L < 630	297	A3 Estendido
594	420	A2
594 < L < 841	420	A2 Estendido
841	594	A1
841 < L < 1189	594	A1 Estendido
1189	841	A0

10.8.11 As pranchas poderão ser plotadas em cores e, portanto, as legendas criadas nos desenhos podem utilizar cores distintas, no entanto devem ser passíveis de visualização e distinção de forma independente da cor.

10.9 Conforme o §7º, art. 8º, da Lei 12.462/2011, é vedada a realização, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia para cuja concretização tenha sido utilizado o RDC, qualquer que seja o regime adotado.

11 CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO

11.1 Equipe Técnica Mínima
11.1.1 A Equipe Técnica Mínima para a execução da obra foi definida tendo como base dois critérios elementares:
11.1.1.1 A necessidade de uma equipe mínima de canteiro de obras, que tenha dedicação de 44 (quarenta e quatro) horas semanais presente no canteiro de obras, para o devido suporte e supervisão das atividades.
11.1.1.2 A necessidade de uma equipe mínima de acompanhamento dos serviços, por meio de visitas de profissionais tecnicamente habilitados para o suporte e supervisão da equipe de canteiro de obras. Esses profissionais deverão elaborar relatório ou laudos técnicos avaliando os serviços executados / em execução na obra, detalhando se os

mesmos estão sendo executados de acordo com as normas técnicas vigentes e com os projetos executivos elaborados.

EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
Reconstrução do CMEI YOLANDA PIRES da SMED

ITEM	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	DEDICAÇÃO NECESSÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Engenheiro Civil Residente	Gerenciamento das obras e serviços	44h semanais, no canteiro de obras.	Registro no CREA
2	Arquiteto	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços executados na obra.	Visitas quinzenais à obra, que deverão servir de subsídio à elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento da obra.	Autor do Projeto Executivo de Arquitetura da etapa de Planejamento da Obra
3	Arquiteto / Engenheiro Civil especialista em Segurança	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços relacionados aos projetos de segurança executados na obra.	Visitas à obra durante a montagem do canteiro de obras, a execução das escadas e saídas de segurança e no final da obra, que deverão servir de subsídio à elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento da obra.	Autor do Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio da etapa de Planejamento da Obra

11.1.2 A empresa pode acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários, mediante aprovação da CONTRATANTE.
11.1.3 Os custos da Equipe Técnica Mínima devem estar presentes na Planilha Orçamentária detalhada, no grupo "Administração Central".
11.1.4 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste anteprojeto.

12 CONDIÇÕES GERAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

12.1. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto nas normas estabelecidas pelo setor técnico, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
12.1.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.
12.1.2 A fiscalização desses serviços será de responsabilidade do Gerente de Obras e Reforma da DIRE, subordinados ao Diretor de Infraestrutura da DIRE. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666/1993 e na Lei 12.462/2011, conforme detalhado nos projetos executivos, na planilha orçamentária detalhada e no cronograma físico-financeiro aprovados.
12.2 Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.
12.3 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

12.4 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:
12.4.1 Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
12.4.2 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as especificações constantes deste anteprojeto.
12.4.3 Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes, quando então autorizará a citada suspensão;
12.4.4 A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.
12.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no projeto, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
12.5.1 O fiscal do contrato, ao verificar a redução no ritmo de execução dos serviços, notificará a contratada para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, restabeleça ritmo de trabalho compatível com o cronograma de execução físico-financeiro.
12.5.2 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no projeto e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
12.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.
12.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
12.8 Procedimentos operacionais de fiscalização e acompanhamento das medições das obras:
12.8.1 As medições serão mensais e fechadas no último dia útil do mês, englobando todos os serviços executados e aprovados pela fiscalização durante o mês;
12.8.2 As planilhas de medição devem ser aprovadas pela fiscalização, contendo em anexo toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados, não sendo aceitas medições em percentuais;
12.8.3 As medições deverão ainda ser instruídas com os seguintes documentos:
12.8.3.1 Relatório do fiscal dos serviços feitos na obra durante o mês;
12.8.3.2 Relatórios fotográficos mensais do fiscal contendo os serviços feitos durante o mês;
12.8.3.3 Controle Tecnológico dos serviços licitados e contratados, demonstrando o atendimento ao projeto executivo elaborado e à boa técnica;
12.8.3.4 Diário de Obras do Mês da medição;
12.8.3.5 Carteira de Trabalho de Engenheiro Residente, Mestre de Obra, Encarregados, Vigia, Almoxarife, Técnicos de Segurança e quaisquer outros profissionais da administração local da obra, com as respectivas frequências do mês;
12.8.3.6 Cronograma físico-financeiro dos serviços executados no período;
12.8.3.7 Planejamento da obra para o mês corrente da medição;
12.8.3.8 Comprovante de procedência legal de produtos ou subprodutos florestais quando da sua utilização;
12.8.3.9 Relatório mensal do estado do canteiro de obras e acondicionamentos de materiais, máquinas e equipamentos, e cheque-liste conforme a NR-18;
12.8.3.10 Relatório de Medidas de Segurança e de utilização de EPI´s;
12.8.3.11 Relatório mensal de Vistoria da Fiscalização de Obras da SMED/DIRE.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1 **Obrigações da Contratada**:
13.1.1 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.2 Prestar garantia contratual, conforme estabelecido neste anteprojeto;
13.1.3 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
13.1.3.1 Devem ser relatados quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.
13.1.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
13.1.5 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que já haviam sido aprovados pela SMED/DIRE;
13.1.6 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste anteprojeto, nos termo do artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;
13.1.7 Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
13.1.8 Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLT I/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008:
13.1.8.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações ou prévia autorização;
13.1.8.2 Os direitos autorais das soluções apresentadas nos projetos elaborados, suas especificações técnicas, toda documentação produzida e congêneres e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, são de propriedade da Contratante. Fica proibida a sua utilização pela Contratada, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
13.1.9 Executar os serviços conforme Especificações constantes do projeto, do anteprojeto e seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
13.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no anteprojeto, ou na minuta de contrato;
13.1.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este anteprojeto;
13.1.12 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
13.1.13 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
13.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
13.1.15 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
13.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
13.1.16.1 Os trabalhos devem ser conduzidos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
13.1.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
13.1.18 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496, de 1977;

13.1.19 Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
13.1.20 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam familiares de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203 de 2010, que dispõe sobre a vedação no nepotismo no âmbito da administração pública federal;
13.1.21 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
13.1.21.1 O pessoal deve ser mantido devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
13.1.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
13.1.23 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
13.1.24 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA para prestar inspeções periódicas nas instalações físicas para verificar o cumprimento das medidas de segurança adotada nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva;
13.1.25 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução das obras;
13.1.26 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;
13.1.26.1 O Diário de obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização da Coordenação da DIRE;
13.1.26.2 Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.
13.1.27 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços realizados fora das especificações;
13.1.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e projetos apresentados, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993;
13.1.29 Reparar, refazer, substituir, às suas expensas, os trabalhos realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
13.1.30 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
13.1.31 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus daí decorrente;
13.1.32 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
13.1.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
13.1.34 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

13.1.35 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
13.1.36 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
13.1.37 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

13.2 Obrigações da Contratante:

13.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.2.2 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
13.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
13.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
13.2.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.2.6 A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado;
13.2.6.1 A presença do responsável pela manutenção deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços.
13.2.7 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;
13.2.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
13.2.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do anteprojeto e seus anexos, especialmente as do projeto, incluindo o fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato por escrito quando for necessário;
13.2.10 Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos;
13.2.11 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato;
13.2.12 A SMED não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;
13.2.13 A SMED reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;
13.2.14 Caso necessário à administração pode solicitar reuniões previamente agendadas com objetivo de apresentar e discutir o desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes.

14 CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

14.1.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela Contratante;
14.1.2 Valor do Orçamento previamente estimado pela Contratante.
14.2 A ausência de orçamento anexo a este anteprojeto ocorre sem prejuízo da divulgação das informações necessárias, para que os interessados elaborem suas propostas;
14.3 O orçamento efetuado pela Administração para a estipulação do limite a ser aceito somente será divulgado apenas e imediatamente após o encerramento desta licitação, exaurida a negociação conforme dispõe o art. 26, da Lei nº 12.462/2011.

15 DOS PAGAMENTOS

15.1 Forma de pagamento pela compatibilização dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia:
15.1.1 O pagamento pela compatibilização do projeto se dará com a entrega dos produtos **revisados e aprovados** pela SMED das seguintes etapas:
15.1.1.1 50% do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos na entrega do Projeto Básico aprovado;
15.1.1.2 50% do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos na entrega do Projeto Executivo aprovado.
15.1.2 O valor para o pagamento dessa etapa equivalerá a 5,0% do valor total da proposta de preço da licitante vencedora.
15.1.3 A revisão e aprovação da compatibilização dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia seguirão o que determina o Escopo para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia.

15.2 Forma de pagamento pela execução das obras:
15.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no item CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, deste ANTEPROJETO.
15.2.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro elaborado pela Contratada, na etapa do projeto executivo, e aprovado pela Contratante. A aprovação deste documento, assim como toda a compatibilização do projeto executivo, será condição fundamental para o início das obras.
15.2.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
15.2.4 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
15.2.4.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
15.2.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
15.2.4.2.1 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
15.2.4.2.2 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, as ART dos engenheiros e da obra.
15.2.4.2.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
15.2.4.2.4 A Contratada devera, ainda, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços executados em 04 (quatro) vias, assinadas com o atesto do fiscal. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de

"RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO" em 02 (duas) vias, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.

15.2.4.3 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

15.2.4.3.1 No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

15.2.4.3.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.4.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

15.2.5 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste anteprojeto.

15.2.5.1 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

15.2.5.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

15.2.5.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF e CADIN, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993; e

15.2.5.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

15.2.6 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.2.7 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e CADIN e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

15.2.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.

15.2.8.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.2.8.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.2.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente saber o Banco Bradesco.

15.2.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.2.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.2.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

Sendo:
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

15.2.13. Macro de Pagamento

MARCOS DE MEDIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	ETAPAS MEDIÇÃO			
1.0	**PROJETOS / COMPATIBILIZAÇÃO**	50%	PROJETO BÁSICO APROVADO	50%	PROJETO EXECUTIVO APROVADO
2.0	**SONDAGEM**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
3.0	**DEMOLIÇÃO**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
4.0	**ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA / TERRAPLANAGEM**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
2.0	**INFRA-ESTRUTURA**	50%	PROJETO EXECUTIVO EXECUTADO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
3.0	**SUPER-ESTRUTURA**	50%	1ª LAJE CONCLUIDA	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
4.0	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**	50%	TERREO CONCLUIDO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
5.0	**ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
6.0	**VIDROS**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		

7.0	**COBERTURA**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
8.0	**IMPERMEABILIZAÇÃO**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
9.0	**REVESTIMENTOS DE PAREDE**	50%	TERREO CONCLUIDO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
10.0	**PISOS INTERNOS**	50%	TERREO CONCLUIDO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
11.0	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**	50%	INFRAESTRUTURA (TUBULAÇÕES, REGISTROS E PEÇAS HIDRAULICAS)	50%	LOUÇAS, METAIS E ACABAMENTOS
12.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	50%	INFRAESTRUTURA (TUBULAÇÕES, FIOS E CABOS E QUADROS)	50%	ACABAMENTOS E LIGAÇÃO DEFINITIVA PELA COELBA
13.0	**INSTALAÇÕES TELEFONICAS**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
14.0	**PINTURA**	50%	EMASSAMENTO + 1ª DEMÃO	50%	PINTURA DEFINITIVA
15.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES (LIMPEZAS,PRATELEIRAS E BANCADAS)**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
16.0	**PAISAGISMO**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
17.0	**ACESSÓRIOS**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
6.0	**ADMINISTRAÇÃO**		CONFORME ANDAMENTO FÍSICO DA OBRA		
7.0	**EQUIPAMENTO**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
8.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
9.0	**DIVERSOS**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		

16 DAS GARANTIAS

16.1 Devem ser prestadas pela empresa, à época da contratação, duas espécies de garantias: uma garantia ao contrato (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) e uma garantia à obra (seguro de risco de engenharia).

16.2 A garantia ao contrato será prestada conforme as disposições a seguir.
16.2.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da notificação formalizada pela Administração, após a assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
16.2.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

16.2.2.1 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

16.2.2.2 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

16.2.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco BRADESCO, mediante depósito identificado, em agência definida pela administração, de forma escrita.

16.2.4 Se prestada a garantia na forma de seguro-garantia, deve haver entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a SMED como único beneficiário do seguro.

16.2.5 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

16.2.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.2.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.2.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

16.2.9 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

16.2.10 Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

16.3 Quanto ao SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA deve ser observado o seguinte:

16.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar à SMED, em **até 05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED como BENEFICIÁRIO, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento de contrato.

16.3.2 Estarão abrangidos no Seguro de Risco de Engenharia:

16.3.2.1 Coberturas Mínimas:

16.3.2.1.1 Cobertura Básica;

16.3.2.1.2 Seguros para obras civis em construção (OCC);

16.3.2.1.3 Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

16.3.2.1.4 Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

16.3.2.2 Coberturas especiais:

16.3.2.2.1 Despesas extraordinárias, que compreende despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;

16.3.2.2.2 Tumultos, que compreende despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout);

16.3.2.2.3 Desentulho do local, que compreende despesas com a retirada de entulho do local;

16.3.2.2.4 Obras concluídas, que compreende danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;

16.3.2.2.5 Obras temporárias, que compreende danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

16.3.2.2.6 Despesas de salvamento e contenção de sinistros, que compreende despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;

16.3.2.2.7 Danos morais decorrentes de responsabilidade civil, que compreende danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
16.3.2.3 Coberturas adicionais:
16.3.2.3.1 Erro de projeto/risco de fabricante, que compreende danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação;
16.3.2.3.2 Responsabilidade civil, que, além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados,
16.3.2.3.3 Responsabilidade civil cruzada, que compreende os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
16.3.2.3.4 Propriedade circunvizinha, que compreende danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes;
16.3.2.3.5 Manutenção simples, que garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção;
16.3.2.3.6 Manutenção ampla, que além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação;
16.3.2.3.7 Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil, que garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;
16.3.2.3.8 Responsabilidade civil do empregador, que garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.
16.3.3 Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; objeto a ser contratado; localidade do risco, especificando o local onde será executado o objeto licitado; nome e número do CNPJ do emitente (seguradora); nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).
16.3.4 A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

16.4 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo.

16.5 A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

17 RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA
DIRE - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA REDE ESCOLAR da Secretaria Municipal da Educação.

Declaramos para os devidos fins que o presente Anteprojeto com suas especificações técnicas, quantitativos e preços orçados estimados, foi elaborado pela Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE da Secretaria Municipal da Educação, através da cooperação técnica da sua equipe de engenheiros e advogados, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, no interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

18 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ANTEPROJETO E SEUS ANEXOS

Bernardo Xavier da Silva
Diretor de Infraestrutura da Rede Escolar

Artur Gomes Silva
Coord. de Construções e Reformas

Modalidade de Licitação	Número
RDC PRESENCIAL	005/2018

ANEXO I.1

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PRELIMINARES PARA COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO CMEI YOLANDA PIRES

ATENÇÃO INTERESSADOS: OS ANEXOS ACIMA REFERENCIADOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA ACESSO, ATRAVÉS DO LINK A SEGUIR:

https://drive.google.com/drive/folders/1xLlF1TzG0fTYAB5YahHyL9Hw9c7b18Uv?usp=sharing

Modalidade de Licitação	Número
RDC PRESENCIAL	005/2018

ANEXO I.2

ESCOPO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

ATENÇÃO INTERESSADOS: OS ANEXOS ACIMA REFERENCIADOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA ACESSO, ATRAVÉS DO LINK A SEGUIR:

https://drive.google.com/drive/folders/1xLlF1TzG0fTYAB5YahHyL9Hw9c7b18Uv?usp=sharing

Modalidade de Licitação	Número
RDC PRESENCIAL	005/2018

ANEXO I.3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LICITAÇÃO				
ÁREA CONSTRUÍDA: 1.171,13 M²				
REFERÊNCIA: SINAPI MAIO/17 SEM DESONERAÇÃO				
REFERÊNCIA: ORSE ABRIL/2017				
INDÍCE FINANCEIRO: 17,1432%				
YOLANDA PIRES				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
SEQ.	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1.0		**PROJETOS**		
1.1	Senge	Compatibilização do Projeto de Arquitetura	m²	1.171,13
1.2	Senge	Compatibilização do Projeto de Drenagem e Impermeabilização	m²	1.171,13
1.3	Senge	Compatibilização do Projeto Elétrico	m²	1.171,13
1.4	Senge	Compatibilização do Projeto Estrutural	m²	1.171,13
1.5	Senge	Compatibilização do Projeto Hidráulico	m²	1.171,13
1.6	Senge	Compatibilização do Projeto Incêndio	m²	1.171,13
1.7	Senge	Projeto de Terraplenagem	m²	1.269,79
1.8	Senge	Projeto de Gases e GLP	m²	1.171,13
2.0		**SONDAGEM**		
2.1	72733 SINAPI	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distancia acima de 20KM	un	7,00
2.2	74163/002 SINAPI	Perfuração de poço com perfuratriz à percussão	m	18,00
3.0		**DEMOLIÇÃO**		
3.1	85364 SINAPI	Demolicao manual de estrutura de concreto armado	m³	512,73
3.2	73616 SINAPI	Demolicao de concreto simples	m³	26,80

3.3	72895 SINAPI	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão basculante (carga e descarga manuais)	m³	809,30
3.4	72887 SINAPI	Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada (23km)	m3x km	18.613,93
3.5	10039/ORSE	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	2.023,25
3.6	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	1.269,79
4.0		**ESCAVAÇÃO / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**		
4.1	93358 SINAPI	Escavação manual de valas	m³	915,49
4.2	COMPOSIÇÃO	Mobilização e desmobilização de equipamentos	un	1,00
4.3	73964/006 SINAPI	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	411,97
4.4	72887 SINAPI	Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada (23km)	m3x km	15.055,25
4.5	72895 SINAPI	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão basculante (carga e descarga manuais)	m³	704,58
5.0		**PLANILHA OBRA FNDE**		
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	8,00
1.2	09416/ORSE	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUINDO FORNECIMENTO DO MEDIDOR	un	1,00
1.3	06096/ORSE	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50mm	un	1,00
1.4	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	376,86
2.0		**INFRA-ESTRUTURA**		
2.1	73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	m²	1.303,33
2.2	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	1.171,13
2.3	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	19,20
2.4	SINAPI 5651	Forma tabua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	m2	175,77

2.5	SINAPI 92760	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 6.3 mm - montagem.	kg	1.014,90
2.6	SINAPI 92761	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem	kg	1.948,20
2.7	SINAPI 92762	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 10mm - montagem	kg	450,50
2.8	SINAPI 92763	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem	kg	11.060,20
2.9	SINAPI 92764	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 16.0 mm - montagem	kg	455,60
2.10	SINAPI 92765	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 20.0 mm - montagem.	kg	416,50
2.11	SINAPI 92766	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto arm ado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 25. 0 mm - montagem	kg	6.142,10
2.12	ORSE 11485	Concreto simples usinado fck=40mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m³	70,50
2.13	74022/030	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	un	6,00
2.14	74022/057	ENSAIO DE CONSISTENCIA DO CONCRETO CCR - INDICE VEBE	un	25,00
3.0		**SUPER-ESTRUTURA**		
3.1	SINAPI 5651	Forma tabua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	m2	640,96
3.2	SINAPI 92760	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 6.3 mm - montagem.	kg	3.700,86
3.3	SINAPI 92761	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem	kg	7.104,16
3.4	SINAPI 92762	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 10mm - montagem	kg	1.642,76

3.5	SINAPI 92763	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem	kg	40.331,29
3.6	SINAPI 92764	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 16.0 mm - montagem	kg	1.661,36
3.7	SINAPI 92765	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 20.0 mm - montagem.	kg	1.518,78
3.8	SINAPI 92766	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto arm ado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 25. 0 mm - montagem	kg	22.397,32
3.9	ORSE 11485	Concreto simples usinado fck=40mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m³	257,08
3.10	74022/030	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	un	9,00
3.11	74022/057	ENSAIO DE CONSISTENCIA DO CONCRETO CCR - INDICE VEBE	un	69,00
4.0		**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**		
4.1	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	2.147,74
4.2	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO	m	510,47
5.0		**ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS**		
5.1	90849	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	15,00
5.2	90850	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00
5.3	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS -	m²	11,00

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
5.4	90848	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00
5.5	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	26,00
5.6	74238/002	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	7,00
5.7	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	19,00
5.8	94576	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA	m²	38,00
5.9	94579	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA	m²	85,00
5.10	94575	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA	m²	5,00
5.11	00191/ORSE	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, e=2cm, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS	m²	20,40
5.12	79627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	8,36
5.13	74072/002	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	m	22,31
5.14	84862	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	m	13,06
5.15	01871/ORSE	GRADIL DE FERRO □1/2"x1/2" ESPAÇAMENTO 10cm-MONTANTES DE TUBO DE AÇO GALV. ø 2" ESPAÇAMENTO 3m INCLUSIVE ASSENTAMENTO	m²	54,63
5.16	74073/002	ALCAPAO EM FERRO 70X70CM, INCLUSO FERRAGENS	un	4,00
5.17	11732/ORSE	TELA GALVANIZADA MOSQUITEIRO EM QUADRO DIM. 1,0x1,0m, FORMADO POR CANTONEIRA ALUMÍNIO 1"x1/8" +BARRA CHATA ALUMÍNIO 7/8"x1/8"	m²	35,10
6.0		**VIDROS**		
6.1	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	1,20

7.0		**COBERTURA**		
7.1	00236/ORSE	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA esp = 8mm	m²	481,24
7.2	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	m	34,90
7.3	00298/ORSE	CALHA EM ALVENARIA / CONCRETO, IMPERMEABILIZADA C/ MANTA ASFÁLTICA	m²	16,17
7.4	94450	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	50,30
7.5	11116/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, d=25 a 30cm	m	88,00
7.6	11115/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, d=13 a 16cm	m	460,00
7.7	09215/ORSE	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8mm, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE INSTALAÇÃO	m²	70,98
8.0		**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
8.1	83740	IMPERMEABILIZACAO COM VÉU DE POLIESTER	m²	481,24
9.0		**REVESTIMENTO DE PAREDE**		
9.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	4.295,48
9.2	73548	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m³	42,95
9.3	73549	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m³	35,80
9.4	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADAS EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m²	559,05
9.5	10865/ORSE	REJUNTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS 30cm x 40cm	m²	559,05
9.6	87242	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS	m²	62,80
9.7	10870/ORSE	REJUNTAMENTO DE REVESTIMENTOS PASTILHA 4cm x 6cm ou 5cm x 5cm	m²	62,80
9.8	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	90,10

10.0		**PISOS INTERNOS**		
10.1	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	965,48
10.2	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m²	5,82
10.3	88470	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 3CM	m²	965,48
10.4	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	965,48
10.5	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	m²	188,02
10.6	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	25,60
10.7	73850/001	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	m	740,60
10.8	08835/ORSE	FILETE EM GRANITO CORUMBÁ, L=6 cm e E = 2 cm	m	9,27
10.9	02228/ORSE	FITA ANTIDERRAPANTE SAFETY-WALK "3m" l=5cm OU SIMILAR	m	77,40
11.0		**INSTALAÇÕES HIDRAULIICAS**		
11.1		LOUÇA E METAIS		
11.1.1	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	12,00
11.1.2	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	10,00
11.1.3	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00
11.1.4	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	14,00

11.1.5	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00
11.1.6	86912	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8,00
11.1.7	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00
11.1.8	04273/ORSE	TORNEIRA DE PRESSÃO, FABRIMAR, SÉRIE ACQUAPRESS, ref 1180 ou similar	un	16,00
11.1.9	08492/ORSE	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES EM AÇO INOX L=80cm, ø=1 1/2"	un	8,00
11.1.10	07611/ORSE	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, LINHA DOMUS, ref. 102 C40, da Meber ou similar	un	18,00
11.1.11	07610/ORSE	PORTA-PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO ABS COM ACRÍLICO, DA JSN, ref. N7 ou similar	un	10,00
11.1.12	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO	un	29,00
11.1.13	03708/ORSE	CABIDE EM AÇO INOX, DECA 2060 C40, ACABAMENTO CROMADO OU SIMILAR	un	16,00
11.1.14	04287/ORSE	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA	un	15,00
11.1.15	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	12,00
11.1.16	02024/ORSE	CHUVEIRO SIMPLES ARTICULADO, DE METAL CROMADO, (deca ref1995), C/ REGISTRO DE PRESSÃO (deca linha c40 ref1416) OU SIMILARES	un	8,00
11.1.17	09173/ORSE	DUCHA MANUAL COM REGISTRO, LINHA ASPEN, ref. 1984 C35 ACT, DA DECA OU SIMILAR	un	4,00
11.1.18	07355/ORSE	ASSENTO PARA BANHO ARTICULÁVEL, ref. 2355 EBR, LINHA CONFORTO, DECA OU SIMILAR	un	4,00
11.1.19	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	5,04
11.1.20	09057/ORSE	TANQUE EM CHAPA INOX - 304, DIMENSÕES 120x80x50mm, POLIDO OU ESCOVADO, EXCLUSIVE, SIFÃO, VÁLVULA E TORNEIRA	un	4,00
11.2		**REDE DE ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO**		
11.2.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	66,00
11.2.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	38,00

11.2.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	70,00
11.2.4	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	90,00
11.2.5	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO	m	64,00
11.2.6	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	m	12,00
11.2.7	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	m	15,00
11.2.8	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	m	8,00
11.2.9	72285	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	un	7,00
11.2.10	72286	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	un	16,00
11.2.11	83450	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X62 FUNDO BRITA COM TAMPA	un	1,00
11.3		**REDE HIDRAULICA - AGUA FRIA**		
11.3.1	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	70,00
11.3.2	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	18,00
11.3.3	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	130,00
11.3.4	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	84,00
11.3.5	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	152,00
11.3.6	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	30,00
11.3.7	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	40,00
11.3.8	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	m	3,00

		INSTALAÇÃO		
11.3.9	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	3,00
11.3.10	01464/ORSE	REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA CROMADA, D=15mm (1/2")	un	4,00
11.3.11	01465/ORSE	REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA CROMADA, D=20mm (3/4")	un	17,00
11.3.12	01467/ORSE	REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA CROMADA, D=25mm (1")	un	3,00
11.3.13	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	un	2,00
11.3.14	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	un	2,00
11.3.15	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00
11.3.16	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1.1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00
11.3.17	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1.1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00
11.3.18	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00
11.3.19	89969	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	12,00
11.3.20	02082/ORSE	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	un	4,00
11.3.21	73796/002	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00
11.3.22	73795/002	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00
11.3.23	95250	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1'', INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E	un	1,00

		INSTALAÇÃO		
11.3.24	83486	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1CV	un	1,00
11.3.25	94797	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	un	2,00
11.4		**REDE DE DRENAGEM PLUVIAL**		
11.4.1	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	36,00
11.4.2	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	36,00
11.4.3	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	m	6,00
11.4.4	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	m	70,00
11.4.5	89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO	m	96,00
11.4.6	04283/ORSE	RALO HEMISFÉRICO EM fº fº, TIPO ABACAXI Ø 100mm	un	9,00
11.4.7	03083/ORSE	IMPERMEABILIZAÇÃO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL RT-10, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO=10kN/m (ANTIGO BIDIM OP-20 OU SIMILAR) EM COLCHÕES DRENANTES	m²	20,00
11.4.8	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO	m	50,00
11.4.9	90711	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	54,00
11.4.10	90712	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	18,00
11.4.11	83624	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	7,00
11.4.12	83623	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	22,00

11.5		**DRENOS DE AR CONDICIONADO**		
11.5.1	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	30,00
11.5.2	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	16,00
11.6		**INSTALAÇÕES GLP**		
11.6.1	92320	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	15,00
11.6.2	92311	COTOVELO DE COBRE, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, DN 15 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00
11.6.3	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8,00
11.6.4	10524/ORSE	TAMPÃO DE COBRE 22mm	un	2,00
11.6.5	72482	UNIAO DE ACO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00
11.6.6	10883/ORSE	MANGUEIRA METÁLICA PARA GÁS d=1/2" x 120cm	un	2,00
11.6.7	95248	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00
11.6.8	09092/ORSE	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO, d=28mm, TIPO FISHER, CLASSE 300, 1º ESTÁGIO (INSTALAÇÃO GÁS)	un	2,00
11.6.9	10339/ORSE	REGISTRO DE FECHO RÁPIDO 1/2" NPT	un	2,00
11.6.10	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	2,00
11.7		**PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**		
11.7.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	150,00
11.7.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	150,00
11.7.3	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	50,00
11.7.4	11829/ORSE	ACIONADOR MANUAL (BOTOEIRA) "APERTE AQUI", P/INSTAL. INCENDIO - ENDEREÇÁVEL	un	2,00
11.7.5	08503/ORSE	SIRENE DE INCÊNDIO, MODELO 5992, TENSÃO 24vcc, DA SETON OU SIMILAR	un	2,00

11.7.6	11853/ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 x 40* cm, EM PVC *2* mm ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	un	34,00
11.7.7	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00
11.7.8	09137/ORSE	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4"x2", SISTEMA "x", COM TAMPA	un	2,00
11.7.9	09306/ORSE	FORNECIMENTO DE FITA ADESIVA DE ALUMÍNIO 50mm x 30m	un	30,00
11.7.10	11820/ORSE	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL DE INCÊNCIO COM SISTEMA P/ ATÉ 250 DISPOSITIVOS, MARCAL VERIN OU SIMILAR, MODELO VRE-250 C/ BATERIA DE 12V E 7Amperes	un	1,00
11.7.11	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	5,00
11.7.12	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00
11.7.13	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00
11.7.14	07721/ORSE	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS EXTREMIDADES dim. 21 x 11cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	134,00
11.7.15	72284	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00
11.7.16	08023/ORSE	REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º PARA HIDRANTE, d=2 1/2", INCLUSO TAMPÃO COM CORRENTE	un	1,00
11.7.17	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	un	1,00
11.7.18	92362	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	60,00
11.7.19	72306	COTOVELO DE AÇO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	7,00
11.7.20	72719	TE DE ACO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00
11.7.21	3271	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	un	4,00
11.7.22	72482	UNIAO DE ACO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00
11.7.23	72681	NIPLE DE ACO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00

11.7.24	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00
11.7.25	74091/001	VALVULA RETENCAO VERTICAL BRONZE (PN-16) 2.1/2" 200PSI - EXTREMIDADES COM ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00
11.7.26	73795/013	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 65MM (2.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00
12.0		**INSTALAÇÕES ELETRICAS**		
12.1		**INSTALAÇÕES ELETRICAS**		
12.1.1	SINAPI 68066	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00
12.1.2	09000/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA PARA MEDIÇÃO INDIRETA 60 X 40 X 10CM	un	1,00
12.1.3	04151/ORSE	CONECTOR CUNHA 4 X 1/0 AWG CAA, FORNECIMENTO	un	3,00
12.1.4	ORSE 10186	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 225KVA, 220/127V, A SECO	un	1,00
12.1.5	SINAPI 88543	ARMACAO SECUNDARIA OU REX COMPLETA PARA TRES LINHAS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00
12.1.6	09510/ORSE	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 4" X 3M	un	20,00
12.1.7	00410/ORSE	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RÍGIDO UNIPOLAR SEÇÃO 120MM², 0,6/ 1KV/ 70°	m	766,80
12.1.8	SINAPI 72266	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 120MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	13,00
12.1.9	00408/ORSE	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RÍGIDO UNIPOLAR SEÇÃO 70MM², 0,6/ 1KV/ 70°	m	256,00
12.1.10	SINAPI 72264	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00
12.1.11	SINAPI 72254	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	30,00
12.1.12	SINAPI 92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	70,00
12.1.13	SINAPI 72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	6,00
12.1.14	SINAPI 74130.8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00
12.1.15	SINAPI 73781.3	ISOLADOR DE SUSPENSAO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6''. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	un	6,00
12.1.16	SINAPI 73781.1	MUFLA TERMINAL PRIMARIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM2, ISOLACAO 15/25KV EM EPR - BORRACHA DE SILICONE. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	un	18,00

12.1.17	73780/001	CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR, 15KV - 100A, EQUIPADA COM COMANDO PARA HASTE DE MANOBRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	3,00
12.1.18	10433/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR 15KV - 400A, COM PORTA FUSIVEL HH INCORPORADO	um	1,00
12.1.19	10421/ORSE	FUSÍVEL HH - 10A	un	6,00
12.1.20	SINAPI 68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	un	7,00
12.1.21	SINAPI 83641	PARA-RAIO TP VALVULA 15KV/5KA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00
12.1.22	SINAPI 73783/010	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M CARGA NOMINAL NO TOPO 400KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	1,00
12.1.23	04141/ORSE	CRUZETA DE CONCRETO TIPO T 2400 MM 400 KGF, FORNECIMENTO	un	2,00
12.1.24	09477/ORSE	BARRAMENTO TRIFÁSICO	m	5,00
12.1.25	02814/ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS esp. = 0,17m, dim. int. = 1.40 x 1.40 x 1,80m	un	5,00
12.1.26	08506/ORSE	GRADE EM FERRO, C/ QUADRO EM BARRA CHATA 2" X 3/8", BARRAS REDONDAS 3/4" NAS VERTICAIS, BARRAS CHATAS 2" X 1/4" NAS HORIZONTAIS, CHAPA EM AÇO ESP=3MM NA HORIZONTAL E TUBO QUADRADO 50 X 50MM, INCLUSIVE PORTA, FERROLHO E DOBRADIÇAS - REV. 01	m²	6,00
12.1.27	SINAPI 72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	um	1,00
12.1.28	00360/ORSE	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 110MM (4")	m	160,00
12.1.29	00369/ORSE	CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 110MM (4")	un	5,00
12.1.30	COMPOSIÇÃO	QUADRO DE FORÇA, 220/127V, TRIFÁSICO, 60HZ, SOBREPOR, INSTALAÇÃO INTERNA, GRAU DE PROTEÇÃO IP42 (VER DIAGRAMA DO QGBT)	un	1,00
12.1.31	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00
12.1.32	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00
12.1.33	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 12	un	11,00

		DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO		
12.1.34	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	38,00
12.1.35	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	26,00
12.1.36	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	14,00
12.1.37	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00
12.1.38	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00
12.1.39	74130/008	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00
12.1.40	COMPOSIÇÃO	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 20MM (3/4'') INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	660,00
12.1.41	COMPOSIÇÃO	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 25MM (1'') INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	50,00
12.1.42	COMPOSIÇÃO	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL (2'') INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	40,00
12.1.43	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	3.100,00
12.1.44	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.300,00
12.1.45	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	190,00
12.1.46	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	290,00
12.1.47	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	40,00

12.1.48	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	30,00
12.1.49	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	60,00
12.1.50	91940 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2'' - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	265,00
12.1.51	91936	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4'' OCTOGONAL	un	122,00
12.1.52	91942 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4'' - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	13,00
12.1.53	83446 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40CM COM TAMPA E DRENO BRITA	un	20,00
12.1.54	09051/ORSE	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO P/ATERRAMENTO 20X20X10CM DE SOBREPOR P/11 TERMINAIS DE PRESSÃO C/BARRAMENTO	un	1,00
12.1.55	73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	80,00
12.1.56	73953/001	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	70,00
12.1.57	91952 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	55,00
12.1.58	91954 SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	10,00
12.1.59	91995 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	10,00
12.1.60	92002 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	8,00
12.1.61	91999 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	140,00
12.1.62	10909/ORSE	TAMPA CEGA PARA PVC PARA CONDULETE 4x2"	un	9,00
12.1.63	83403	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA OU MINUTERIA 2A/250V C/ CAIXA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00
12.2		**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**		
12.2.1	SINAPI 72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	15,00
12.2.2	SINAPI 68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	m	15,00
12.2.3	72254	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E	m	290,00

		INSTALACAO		
12.2.4	SINAPI 72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	15,00
12.3		**SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO**		
12.3.1	95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	un	13,00
12.3.2	95746	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	30,00
12.3.3	73798/003	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=75MM(3") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	m	15,00
12.3.4	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	85,00
12.3.5	09137/ORSE	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4"x2", SISTEMA "x", COM TAMPA	un	21,00
12.3.6	00743/ORSE	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4"X4", SISTEMA "X", COM TAMPA	un	1,00
12.3.7	09699/ORSE	ACABAMENTO PARA CAIXA DE EMBUTIR MONTANA, LINHA MONTREAL OU SIMILAR	un	1,00
13.0		**INSTALAÇÕES TELEFONICAS**		
13.1	83366	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 10X10X5CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00
13.2	08896/ORSE	CAIXA DE PASSAGEM PVC 15x15x8cm P/ ELÉTRICA, TIPO AQUATIC OU SIMILAR	un	5,00
13.3	08682/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO 19" x 12u x 450mm	un	2,00
13.4	11234/ORSE	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, CAT.6, COM CAIXA PVC, EMBUTIR, COMPLETA	un	14,00
13.5	00789/ORSE	PONTO EMBUTIDO TOMADA P/ TV A CABO, C/ ELETRODUTO CONDULETE PVC RÍGIDO Ø 3/4" S/ FIAÇÃO, EXCLUSIVE TOMADA	un	1,00
13.6	73768/012 SINAPI	CABO TELEFONICO CCI-50 4 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	105,00
14.0		**PINTURAS**		
14.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	m²	4.295,48
14.2	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO	m²	635,77
14.3	08624/ORSE	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO	m²	3.287,50

		E RETOQUES		
14.4	02278/ORSE	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE MASSA CORRIDA, LIXAMENTO E RETOQUES	m²	1.643,75
14.5	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m²	635,77
14.6	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	2.545,88
14.7	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	887,87
14.8	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	861,73
15.0		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES (LIMPEZAS,PRATELEIRAS E BANCADAS)**		
15.1	93396/SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 x 0,60m, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 x 50cm, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30cm FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO	un	58,00
15.2	11271/ORSE	BANCADA EM AÇO INOX - 304, DIMENSÕES 4,80 x 0,60m C/ 02 CUBAS 50x40x25cm, RODOPIA 10cm, CONCRETADA, EXCLUSIVE, TORNEIRA, VÁLVULA E SIFÃO	un	2,00
15.3	10759/ORSE	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, e=2cm	m²	4,80
15.4	SINAPI 86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	4,00
15.5	07227/ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 60 x 50cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref1159) e engate de plástico ou similares	un	10,00
15.6	07287/ORSE	CUBA DE AÇO INOX 304, DIMENSÕES 34 x 50cm, PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA, C/ VÁLVULA CROMADA (deca ref 1623), SIFÃO CROMADO (deca ref c1680), TORNEIRA CROMADA (deca linha c40 ref1159) E ENGATE DE PLÁSTICO OU SIMILARES	un	1,00
16.0		**PAISAGISMO**		
16.1	04405/ORSE	GRAMA NATIVA CAPIM DE BURRO OU BATATAIS, EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	m²	233,47
17.0		**ACESSÓRIOS**		
17.1	10905/ORSE	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, P/ CADEIRA DE RODAS QUE SE ENCAIXA EM ESCADAS RETAS	un	1,00

17.2	02421/ORSE	MASTRO SIMPLES EM TUBO FERRO GALVANIZADO TELESCÓPICO P/ BANDEIRA alt= 7m (3m x 2" + 4m x 1 1/2")	un	2,00
17.3	73665	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM ACO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	m	6,00
6.0		**ADMINISTRAÇÃO**		
6.1	93567 SINAPI	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	mês	12,00
6.2	93572 SINAPI	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	12,00
6.3	94295 SINAPI	Mestre de obras com encargos complementares	mês	12,00
6.4	88326 SINAPI	Vigia noturno com encargos complementares	h	5.280,00
6.5	93563 SINAPI	Almoxarife com encargos complementares	mês	12,00
7.0		**EQUIPAMENTO**		
7.1	10369 ORSE	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 12000 btu/h c/ compressor rotativo	un	1,00
7.2	02359 ORSE	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 18000 btu/h c/ compressor rotativo	un	2,00
7.3	02360 ORSE	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 24000 btu/h c/ compressor rotativo	un	1,00
8.0		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
8.1		**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**		
8.1.1	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA	m	147,06
8.1.2	73922/003	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	59,85
8.1.3	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	m²	184,60
8.1.4	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	m²	113,23
8.1.5	07324/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25x25cm, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²	12,51
8.1.6	89456/SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14x19x39 cm, (ESPESSURA 14 cm)	m²	194,77

		fbk = 14,0 mpa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6m², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA		
8.1.7	79467	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA , DE FAIXAS DE DEMARCACAO , EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	m	69,75
8.2		**PAISAGISMO COMPLEMENTAR**		
8.2.1	02404/ORSE	ÁRVORE PORTE PEQUENO(MULUNGÚ) - PLANTADA	un	237,00
8.2.2	07657/ORSE	LIMITAADOR DE GRAMA COM BORDA FINA, l=12,5cm	m	2,67
8.3		**PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO COMPLEMENTAR**		
8.3.1	055912 - SBC	Bloco autônomo para aclaramento com indicação de saída de emergência	un	54,00
8.3.2	055912 - SBC	Bloco autônomo para aclaramento com seta para direita e indicação de saída de emergência	un	9,00
8.3.3	055912 - SBC	Bloco autônomo para aclaramento com seta para esquerda e indicação de saída de emergência	un	3,00
8.3.4	055912 - SBC	Bloco autônomo para aclaramento com sinalização dupla seta para esquerda/direita e indicação de saída de emergência	un	4,00
8.3.5	COMPOSIÇÃO	Faixa de sinalização de rota de fuga de continuidade fosforenscente (piso) conforme o projeto - fornecimento e instalação	un	80,00
8.3.6	COMPOSIÇÃO	Faixa de sinalização de rota de fuga de saída principal fosforenscente (piso) conforme o projeto - fornecimento e instalação	un	67,00
8.3.7	ORSE 08363	Tampa de ferro fundido 40X50cm para caixa de incêndio	un	1,00
8.3.8	SINAPI 94500	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação.	un	3,00
8.3.9	COMPOSIÇÃO	Válvula de retenção horizontal ø 25mm (1") - fornecimento e instalação	un	1,00
8.3.10	ORSE 08406	Registro gaveta bruto 1 1/4" (ref 1510 hd)	un	1,00
8.3.11	SINAPI 94495	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação.	un	8,00
8.3.12	COMPOSIÇÃO	Pressostato de 4,0kg a 6kg com regulagem de 4kg e 5kg	un	1,00

8.3.13	COMPOSIÇÃO	Válvula de retenção vertical ø 25mm (1") - fornecimento e instalação	un	1,00
8.3.14	SINAPI 85120	Manômetro 0 a 200 psi (0 a 14 kgf/cm2), d = 50mm - fornecimento e colocação	un	2,00
8.3.15	COMPOSIÇÃO	Bomba elétrica centrífuga q= 8,15 m³/h e hmt = 30 mca	un	1,00
8.3.16	COMPOSIÇÃO	Bomba diesel centrífuga q= 8,15 m³/h e hmt = 30 mca	un	1,00
8.3.17	COMPOSIÇÃO	Bomba joquei q = 1,2 m³/h e hmt = 30mca	un	1,00
8.3.18	COMPOSIÇÃO	Lâmina de serra	un	9,00
8.3.19	COMPOSIÇÃO	Lata de pasta dox	un	2,00
9.0		**DIVERSOS**		
9.1	11149/ORSE	BEBEDOURO CONJUGADO, ELÉTRICO, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSÃO, 110V, INOX, LIBELL PRESS SIDE OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00
9.2	02200/ORSE	Aplicação de resina sobre revestimento de pedra piso ou parede	m²	965,48
9.3	89865 / SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	30,00
9.4	89866 / SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00
9.5	95468/SINAPI	Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão)	m²	112,09
9.6	73932/001/SINAPI	Grade de ferro em barra chata 3/16"	m²	112,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Modalidade de Licitação	Número
RDC PRESENCIAL	005/2018

ANEXO I.4

CRONOGRAMA PARA PLANEJAMENTO DA OBRA

CRONOGRAMA FÍSICO YOLANDA PIRES															
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14
1.0	PROJETOS	50,0%	50,0%												
2.0	SONDAGEM	100,0%													
3.0	DEMOLIÇÃO			50,0%	50,0%										
4.0	ESCAVAÇÃO / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			33,3%	33,3%	33,3%									
5.0	PLANILHA OBRA FNDE			8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%
6.0	ADMINISTRAÇÃO	2,5%	2,5%	8,2%	7,9%	6,7%	7,0%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	9,5%	9,5%
7.0	EQUIPAMENTO													50,0%	50,0%
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES												33,3%	33,3%	33,3%
9.0	DIVERSOS												33,3%	33,3%	33,3%

Modalidade de Licitação	Número
RDC PRESENCIAL	005/2018

ANEXO I.5

DOCUMENTOS MODELO

ATENÇÃO INTERESSADOS: OS ANEXOS ACIMA REFERENCIADOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA ACESSO, ATRAVÉS DO LINK A SEGUIR:

https://drive.google.com/drive/folders/1xLlF1TzG0fTYAB5YahHyL9Hw9c7b18Uv?usp=sharing

Modalidade de Licitação	Número
RDC PRESENCIAL	005/2018

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPATIBILIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR-PMS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED E A EMPRESA XXXXXX, COM BASE NO RDC PRESENCIAL Nº 005/2018 E NO PROCESSO Nº 8886/2017.

O Município do Salvador, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, Salvador – Bahia, CEP 40.170.130, CNPJ Nº 13.927.801/0006-53, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representada pelo **Ilmº Sr. BRUNO OITAVEN BARRAL**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**, brasileiro, (estado civil), residente nesta capital, CPF nº 000.000.000-00, RG nº 000.000-00 SSP/BA, devidamente autorizado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município nº 000000 e do outro lado a empresa **XXXXXX,** situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP 000000000**, CNPJ Nº **00.000.000/0001-00**, Inscrição Estadual Nº **00.000.000 XX**, denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr.(a) XXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx **,** tem, entre si, acordados os termos deste contrato, de acordo com o constante no **Processo nº 8886/2017,** referente ao **RDC PRESENCIAL Nº 005/2018**, em observância à Lei Federal n° 12.462/2011, Decretos Federais nº 7581/2011 e nº 8080/2013, Lei Complementar 123/06, alterada pela LC nº 147/2014, Decreto Municipal nº 24868/2014 e Lei Federal nº 8666/1993 na sua atual redação, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução do **CMEI YOLANDA PIRES** da Secretaria Municipal de Educação - SMED, **no regime de contratação integrada previsto na lei Nº 12.462/2011, conforme especificado no anexo I - Anteprojeto do edital.**

1.2 É vedada a celebração de termos aditivos ao contrato firmado, exceto nos casos previstos no art. 9º, §4º, incisos I e II da Lei 12.462/2011.

1.3 É parte integrante do presente CONTRATO:

ANEXO I - TERMO DE GARANTIA DE OBRAS PÚBLICAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s) exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, a saber o BANCO BRADESCO S/A.

2.3. Forma de pagamento pela compatibilização dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia:

2.3.1. O pagamento pela compatibilização do projeto se dará com a entrega dos produtos **revisados e aprovados** pela SMED das seguintes etapas:

2.3.1.1. 50% do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos na entrega do Projeto Básico aprovado;

2.3.1.2. 50% do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos na entrega do Projeto Executivo aprovado.

2.3.2. O valor para o pagamento dessa etapa equivalerá a 5,0% do valor total da proposta de preço da licitante vencedora.

2.3.3. A revisão e aprovação da compatibilização dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia seguirão o que determina o Escopo para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia.

2.4. Forma de pagamento pela execução das obras:

2.4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no item CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, deste ANTEPROJETO.

2.4.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro elaborado pela Contratada, na etapa do projeto executivo, e aprovado pela Contratante. A aprovação deste documento, assim como toda a compatibilização do projeto executivo, será condição fundamental para o início das obras.

2.4.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

2.4.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

2.4.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

2.4.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

2.4.4.2.1. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

2.4.4.2.2. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, as ART dos engenheiros e da obra.

2.4.4.2.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

2.4.4.2.4. A Contratada devera, ainda, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços executados em 04 (quatro) vias, assinadas com o atesto do fiscal. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de "RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO" em 02 (duas) vias, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.

2.4.4.3. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

2.4.4.3.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

2.4.4.3.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

2.4.4.4. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

2.4.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste anteprojeto.

2.4.5.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

2.4.5.1.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

2.4.5.1.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF e CADIN, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993;

2.4.5.1.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

2.4.6. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.4.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e CADIN e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

2.4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.

2.4.8.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.4.8.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

2.4.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente saber o Banco Bradesco.

2.4.10. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.4.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

2.4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

Sendo:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

2.4.13. Macro de Pagamento

MARCOS DE MEDIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	ETAPAS MEDIÇÃO			
1.0	**PROJETOS / COMPATIBILIZAÇÃO**	50%	PROJETO BÁSICO APROVADO	50%	PROJETO EXECUTIVO APROVADO
2.0	**SONDAGEM**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
3.0	**DEMOLIÇÃO**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
4.0	**ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA / TERRAPLANAGEM**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
2.0	**INFRA-ESTRUTURA**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
3.0	**SUPER-ESTRUTURA**	50%	1ª LAJE CONCLUIDA	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
4.0	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**	50%	TERREO CONCLUIDO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
5.0	**ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
6.0	**VIDROS**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
7.0	**COBERTURA**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
8.0	**IMPERMEABILIZAÇÃO**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
9.0	**REVESTIMENTOS DE PAREDE**	50%	TERREO CONCLUIDO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.0	**PISOS INTERNOS**	50%	TERREO CONCLUIDO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
11.0	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**	50%	INFRAESTRUTURA (TUBULAÇÕES, REGISTROS E PEÇAS HIDRAULICAS)	50%	LOUÇAS, METAIS E ACABAMENTOS
12.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	50%	INFRAESTRUTURA (TUBULAÇÕES, FIOS E CABOS E QUADROS)	50%	ACABAMENTOS E LIGAÇÃO DEFINITIVA PELA COELBA
13.0	**INSTALAÇÕES TELEFONICAS**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
14.0	**PINTURA**	50%	EMASSAMENTO + 1ª DEMÃO	50%	PINTURA DEFINITIVA
15.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES (LIMPEZAS,PRATELEIRAS E BANCADAS)**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
16.0	**PAISAGISMO**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
17.0	**ACESSÓRIOS**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
6.0	**ADMINISTRAÇÃO**		CONFORME ANDAMENTO FÍSICO DA OBRA		
7.0	**EQUIPAMENTO**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
8.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
9.0	**DIVERSOS**	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução dos serviços será de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Estruturação da Rede Física Escolar – DIRE e de acordo com o cronograma físico, sendo:

- ✓ **60** (sessenta) dias para a elaboração dos projetos básico e executivo da obra de reconstrução do CMEI YOLANDA PIRES da Secretaria Municipal da Educação – SMED;
- ✓ **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias para a execução da obra de reconstrução do CMEI YOLANDA PIRES da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

4.2 É vedada a celebração de termos aditivos ao contrato firmado, exceto nos casos previstos no art. 9º, §4º, incisos I e II da Lei 12.462/2011 e art. 122, incisos I e II do Decreto nº 24.868/2014.

4.3 O prazo de vigência deste contrato será de 525 (quinhentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta do Projeto/Atividade: 12.365.0001.103500 – Construção e Reconstrução de Centros Municipais de Educação Infantil
Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 022 – Transferências de Convênio - Educação

5.1.1 A dotação ocorrerá no exercício de 2018 e correspondentes nos exercícios subseqüentes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

6.1. Devem ser prestadas pela empresa, à época da contratação, duas espécies de garantias: uma garantia ao contrato (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) e uma garantia à obra (seguro de risco de engenharia).

6.2. A garantia ao contrato será prestada conforme as disposições a seguir:

6.2.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da notificação formalizada pela Administração, após a assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.2.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia; ou
c) Fiança bancária.

6.2.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

6.2.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

6.2.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco BRADESCO, mediante depósito identificado, em agência definida pela administração, de forma escrita.

6.2.4. Se prestada a garantia na forma de seguro-garantia, deve haver entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a SMED como único beneficiário do seguro.

6.2.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

6.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.2.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.2.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

6.2.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

6.2.10. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

6.3. Quanto ao SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA deve ser observado o seguinte:

6.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à SMED, em **até 05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED como BENEFICIÁRIO, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento de contrato.

6.3.2. Estarão abrangidos no Seguro de Risco de Engenharia:

6.3.2.1. Coberturas Mínimas:

6.3.2.1.1. Cobertura Básica;

6.3.2.1.2. Seguros para obras civis em construção (OCC);

6.3.2.1.3. Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

6.3.2.1.4. Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

6.3.2.2. Coberturas especiais:

6.3.2.2.1. Despesas extraordinárias, que compreende despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;

6.3.2.2.2. Tumultos, que compreende despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout);

6.3.2.2.3. Desentulho do local, que compreende despesas com a retirada de entulho do local;

6.3.2.2.4. Obras concluídas, que compreende danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;

6.3.2.2.5. Obras temporárias, que compreende danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

6.3.2.2.6. Despesas de salvamento e contenção de sinistros, que compreende despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;

6.3.2.2.7. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil, que compreende danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

6.3.2.3. Coberturas adicionais:

6.3.2.3.1. Erro de projeto/risco de fabricante, que compreende danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação;

6.3.2.3.2. Responsabilidade civil, que, além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados;

6.3.2.3.3. Responsabilidade civil cruzada, que compreende os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

6.3.2.3.4. Propriedade circunvizinha, que compreende danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes;

6.3.2.3.5. Manutenção simples, que garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção;

6.3.2.3.6. Manutenção ampla, que além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação;

6.3.2.3.7. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil, que garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;

6.3.2.3.8. Responsabilidade civil do empregador, que garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

6.3.3. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; objeto a ser contratado; localidade do risco, especificando o local onde será executado o objeto licitado; nome e número do CNPJ do emitente (seguradora); nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

6.3.4. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo.

6.5. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações da Contratada:

7.1.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. Prestar garantia contratual, conforme estabelecido neste anteprojeto;

7.1.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.3.1. Devem ser relatados quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

7.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que já haviam sido aprovados pela SMED/DIRE;

7.1.6. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste anteprojeto, nos termo do artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;

7.1.7. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

7.1.8. Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLT I/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008:
7.1.8.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações ou prévia autorização;

7.1.8.2. Os direitos autorais das soluções apresentadas nos projetos elaborados, suas especificações técnicas, toda documentação produzida e congêneres e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, são de propriedade da Contratante. Fica proibida a sua utilização pela Contratada, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.1.9. Executar os serviços conforme Especificações constantes do projeto, do anteprojeto e seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no anteprojeto, ou na minuta de contrato;

7.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este anteprojeto;

7.1.12. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.1.13. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

7.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;

7.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

7.1.16.1.Os trabalhos devem ser conduzidos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.18. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496, de 1977;

7.1.19. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.1.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam familiares de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203 de 2010, que dispõe sobre a vedação no nepotismo no âmbito da administração pública federal;

7.1.21. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.21.1. O pessoal deve ser mantido devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

7.1.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

7.1.24. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA para prestar inspeções periódicas nas instalações físicas para verificar o cumprimento das medidas de segurança adotada nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva;

7.1.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução das obras;

7.1.26. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;

7.1.26.1. O Diário de obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização da Coordenação da DIRE;

7.1.26.2. Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.

7.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços realizados fora das especificações;

7.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e projetos apresentados, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993;

7.1.29. Reparar, refazer, substituir, às suas expensas, os trabalhos realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

7.1.30. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.31. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus daí decorrente;

7.1.32. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

7.1.35. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

7.1.36. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

7.1.37. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado;

8.6.1.1. A presença do responsável pela manutenção deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços.

8.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;

8.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do anteprojeto e seus anexos, especialmente as do projeto, incluindo o fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato por escrito quando for necessário;

8.10. Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos;

8.11. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato;

8.12. A SMED não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;

8.13. A SMED reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;

8.14. Caso necessário à administração pode solicitar reuniões previamente agendadas com objetivo de apresentar e discutir o desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

9.1 Os preços contratuais, a princípio, são fixos e irreajustáveis.

9.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do Índice Nacional dos Preços da Construção Civil – INCC, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época, devendo obedecer aos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

9.3 Em caso de novo reajustamento, a periodiocidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

9.4 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

9.5 Os reajustes de preços, para mais ou para menos, são limitados aos valores calculados com base na fórmula pré-fixada na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

9.6 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
9.6.1 Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

9.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

10.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11. Será admitida a subcontratação parcial, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, **nos termos previstos nos incisos 49, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal 24.868/2014, e condições estipuladas no anteprojeto** deste Edital;

11.1 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

11.1.2 A subcontratação de que trata os subitens acima não exclui a responsabilidade do contratado perante a SMED quanto à qualidade técnica da obra e do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462, de 2013, e da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) Fizer declaração falsa;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Ensejar o retardamento da execução do certame;
g) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
h) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
i) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
j) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses de convocação de licitante remanescente ou de revogação da licitação em virtude da não celebração do contrato;
k) Atrasar injustificadamente a execução do contrato ou a entrega do objeto contratado;
l) Inexecutar total ou parcialmente o contrato.

12.1.1 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3.1 **Multa:**

12.3.1.1 De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início.

12.3.1.2 De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço por dia que exceda o seu prazo de execução;

12.3.1.4 De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula: M = V x 0,01 x N. Onde: M = valor da multa; V = valor da etapa; N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.

12.3.1.5 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

12.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SMED, pelo prazo de até dois anos;

12.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.6 Nas hipóteses previstas no art. 47, *caput* e incisos, da Lei nº 12.462/2013, a penalidade se estenderá, além da União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

12.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.8 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.8.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.8.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.8.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.12 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas de que tratam os Decretos n.14887/2004 e 15.984/2005.

12.14 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, como as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal n. 8666/93.

12.15 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, do serviço ou etapa do cronograma de obras, realizadas com atraso, ou de outros créditos, eventualmente existentes, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

12.16 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.17 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

12.18 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

12.19 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12.20 Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do contrato que lhe tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedido de participar de novas licitações enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, bem como nos casos citados no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

13.1.1 A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos temos da legislação.

13.1.2 A rescisão contratual fundada no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior do presente Contrato, acarreta a seguintes conseqüências:
I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93.

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

13.1.3 A aplicação das medidas previstas os incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.2 Determinada a rescisão o CONTRATANTE procederá a vistoria e levantamento dos serviços executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servirão de base para o acerto final de contas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

14.1. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto nas normas estabelecidas pelo setor técnico, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

14.1.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

14.1.2. A fiscalização desses serviços será de responsabilidade do Gerente de Obras e Reforma da DIRE –Sr. Antônio Amaral Amorim, subordinado ao Diretor de Infraestrutura da DIRE Sr. Bernardo Xavier. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666/1993 e na Lei 12.462/2011, conforme detalhado nos projetos executivos, na planilha orçamentária detalhada e no cronograma físico-financeiro aprovados.

14.2. Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

14.3. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

14.4. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

14.4.1. Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;

14.4.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as especificações constantes deste anteprojeto.

14.4.3. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes, quando então autorizará a citada suspensão;

14.4.4. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

14.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no projeto, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

14.5.1. O fiscal do contrato, ao verificar a redução no ritmo de execução dos serviços, notificará a contratada para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, restabeleça ritmo de trabalho compatível com o cronograma de execução físico-financeiro.

14.5.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no projeto e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.8. Procedimentos operacionais de fiscalização e acompanhamento das medições das obras:

14.8.1. As medições serão mensais e fechadas no último dia útil do mês, englobando todos os serviços executados e aprovados pela fiscalização durante o mês;

14.8.2. As planilhas de medição devem ser aprovadas pela fiscalização, contendo em anexo toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados, não sendo aceitas medições em percentuais;

14.8.3. As medições deverão ainda ser instruídas com os seguintes documentos:

14.8.3.1. Relatório do fiscal dos serviços feitos na obra durante o mês;

14.8.3.2. Relatórios fotográficos mensais do fiscal contendo os serviços feitos durante o mês;

14.8.3.3. Controle Tecnológico dos serviços licitados e contratados, demonstrando o atendimento ao projeto executivo elaborado e à boa técnica;

14.8.3.4. Diário de Obras do Mês da medição;

14.8.3.5. Carteira de Trabalho de Engenheiro Residente, Mestre de Obra, Encarregados, Vigia, Almoxarife, Técnicos de Segurança e quaisquer outros profissionais da administração local da obra, com as respectivas frequências do mês;

14.8.3.6. Cronograma físico-financeiro dos serviços executados no período;

14.8.3.7. Planejamento da obra para o mês corrente da medição;

14.8.3.8. Comprovante de procedência legal de produtos ou subprodutos florestais quando da sua utilização;

14.8.3.9. Relatório mensal do estado do canteiro de obras e acondicionamentos de materiais, máquinas e equipamentos, e cheque-liste conforme a NR-18;

14.8.3.10. Relatório de Medidas de Segurança e de utilização de EPI´s;

14.8.3.11. Relatório mensal de Vistoria da Fiscalização de Obras da SMED/DIRE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

15.1 CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO (COM FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA) E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

15.1.1 A execução de todos os serviços contratados (**elaboração dos projetos básico e executivo e execução da obra de reconstrução**) obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

15.1.2 Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

15.1.3 Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da DIRE.

15.1.4 Não será aceita sob nenhuma hipótese nos serviços a aplicação de materiais usados.

15.2 Equipe Técnica Mínima para a execução da obra foi definida tendo como base dois critérios elementares:

15.2.1 A necessidade de uma equipe mínima de canteiro de obras, que tenha dedicação de 44 horas semanais presente no canteiro de obras, para o devido suporte e supervisão das atividades.

15.2.2 A necessidade de uma equipe mínima de acompanhamento dos serviços, por meio de visitas de profissionais tecnicamente habilitados para o suporte e supervisão da equipe de canteiro de obras. Esses profissionais deverão elaborar relatório ou laudos técnicos avaliando os serviços executados/em execução na obra, detalhando se os mesmos estão sendo executando de acordo com as normas técnicas vigentes e com os projetos executivos elaborados.

EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
Reconstrução do CMEI YOLANDA PIRES da SMED

ITEM	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	DEDICAÇÃO NECESSÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Engenheiro Civil Residente	Gerenciamento das obras e serviços	44h semanais, no canteiro de obras.	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e registro no CREA
2	Arquiteto	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços executados na obra.	Visitas quinzenais à obra, que deverão servir de subsídio à elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento da obra.	Autor do Projeto Executivo de Arquitetura da etapa de Planejamento da Obra

3	Arquiteto / Engenheiro Civil especialista em Segurança	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços relacionados aos projetos de segurança executados na obra.	Visitas à obra durante a montagem do canteiro de obras, a execução das escadas e saídas de segurança e no final da obra, que deverão servir de subsídio à elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento da obra.	Autor do Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio da etapa de Planejamento da Obra

15.2.3 A empresa pode acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários, mediante aprovação da CONTRATANTE.

15.2.4 Os custos da Equipe Técnica Mínima devem estar presentes na Planilha Orçamentária detalhada, no grupo "Administração Central".

15.2.5 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Anteprojeto e nos demais anexos do Edital.

15.3 Quando do recebimento do serviço, caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte do contratado, no que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela Coordenadoria de Estruturação da Rede Física Escolar - DIRE, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

15.4 Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança, sendo indispensável o uso de fardamentos e destes EPI'S de modo a garantir a segurança, boa aparência e segurança dos mesmos.

15.5 Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais; Devendo manter na obra, um encarregado ou mestre de obras;

15.6 Quanda da execução dos serviços manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.

15.7 Todos os serviços e reparos necessários, julgados pela fiscalização, como sendo de responsabilidade da Contratada, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, serem completamente refeitos, às suas expensas. A Contratada, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará pôr escrito à SMED/DIRE, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, a obra será recebida definitivamente.

15.8 Executado integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL, mediante correspondência escrita.

15.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

15.10 Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis.

Enquanto tais serviços não forem recebidos definitiamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1 O presente instrumento vincula-se aos termos do **RDC nº 005/2018 e seus Anexos** e à **Proposta** apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** quando de sua participação na referida licitação, podendo a **CONTRATANTE** recusar-se a aceitar os serviços prestados, uma vez constatada a desconformidade com as condições ora firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992) e a Lei n° 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/convênio um código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a atentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

17.2 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Salvador, **00** de **XXXXXX** de 2018

BRUNO OITAVEN BARRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED

REPRESENTANTE
EMPRESA

ANEXO I AO CONTRATO

TERMO DE GARANTIA DE OBRAS PÚBLICAS

A empresa **XXXXXX,** situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP 000000000**, CNPJ Nº **00.000.000/0001-00**, Inscrição Estadual Nº **00.000.000 XX**, neste ato representada pelo **Sr.(a) XXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx**,** objetivando dar exeqüibilidade às disposições constantes no Edital e seus anexos, obedecendo aos padrões técnicos e prazos exigidos, concorda em se submeter à este Termo de Garantia de Obras Públicas, vinculado ao **Processo nº 8886/2017 - RDC PRESENCIAL Nº 005/2018**, parte integrante do Contrato nº xxx/20xx, no valor de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx e centavos), conforme condições abaixo.

CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DO TERMO E OUTRAS CONSIDERAÇÕES

1. A contagem dos prazos de garantia adotados neste termo de garantia de obras públicas serão regidas conforme os seguintes dispositivos.

a) Danos estruturais (aqueles que comprometem a solidez e integridade do imóvel e decorrem da construção): prazos de 5 anos a partir da data do "habite-se", nota fiscal.
b) Demais danos (aqueles que não comprometem a solidez e integridade do imóvel e decorrem da má qualidade dos materiais, deficiência prematura, erro de instalação, entre outros):
b.1):Unidades reformadas: a partir da entrega da reforma / emissão da nota fiscal comprovada pela data do Contrato SMED;
b.2) Unidades construídas: Comprovada pela data do término de obra / assinatura do termo provisório / nota fiscal;

2. As garantias também estão condicionadas ao uso correto da edificação, conforme orientado nos Manuais de Uso, Operação e Manutenção.

3. Cabe ao construtor no momento da vistoria, identificar os defeitos aparentes, tais como objetos quebrados, arranhados e manchados, e providenciar o devido reparo, sob pena de se responsabilizar pela garantia de 1 ano facultada ao usuário.

4. As lâmpadas, salvo em casos muito específicos, como por exemplo, as luzes de emergência, não serão garantidas pelo construtor.

5. Danos originados por elementos com garantia de 5 anos que afetem outros sistemas da edificação com prazos menores, terão que ser reparados, independente de seus respectivos prazos de garantia, sobretudo se constatado o vício sistêmico. (Nexo de causalidade)

6. Esse Termo tem caráter referencial, portanto, os prazos poderão ser questionados diante do caso concreto, através de laudos técnicos, ensaios ou demais documentos capazes de comprovar a natureza e extensão do vício que justifiquem a devida adequação.

ITEM ELEMENTO CONSTRUTIVO - PATOLOGIAS ASSOCIADAS
(ELENCO EXEMPLIFICATIVO) em (anos)

1. FUNDAÇÕES / 5 anos

1.1 Recalque, afundamento, trincas estruturais, umidade ascendente, reação álcali-agregado

2. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO / 5 anos

2.1 Integridade do concreto (trincas/fissuras/rachaduras/brocas/vazios/deformações/ desagregação de componentes/esmagamentos/carbonatação/formação de estalactites e estalagmites)
2.2 Integridade da armadura (despassivação da armadura, processo de corrosão, recobrimento da armadura insuficiente)
2.3 Ausência ou insuficiência de sistemas de proteção (revestimentos hidrofugantes e tratamentos superficiais)
2.4 Formação de estalactites e estalagmites devido a exposição a ambientes agressivos
2.5 Ausência ou insuficiência de juntas de dilatação/movimentação e selantes
2.6 Falhas de execução (defeitos na retirada de formas e escoramento, resistência (FCK) abaixo do previsto)
2.7 Flechas excessivas por falhas de projeto ou executivas
2.8 Defeitos na junção entre componentes de diferentes materiais (problemas de estanqueidade/trincas)

3. ESTRUTURA METÁLICA / 5 anos

3.1 Integridade da estrutura metálica (deformações)
3.2 Flechas excessivas por falhas de projeto ou executivas
3.3 Fraturas e propagação de fraturas
3.4 Erros de furação/soldas e elementos de fixação (pinos/rebites/parafusos)
3.5 Falhas por má concepção de projeto quanto à qualidade e desempenho do aço
3.6 Falta de concordância em emendas
3.7 Defeitos na junção entre componentes de diferentes materiais (problemas de estanqueidade/trincas)

4. ALVENARIA ESTRUTURAL / 5 anos

4.1 Trincas e rachaduras, problemas de alinhamento e paginação por movimentação estrutural
4.2 Infiltrações por movimentação estrutural
4.3 Falhas nos revestimentos, normalmente remetem aos vícios causados por deformações nas proximidades dos vãos devido ausência/subdimensionamento de vergas e contravergas e nas junções entre paredes por falhas na amarração da alvenaria
4.4 Cortes horizontais indevidos (passagens de tubulação não previstas em projeto)
4.5 Não execução de grauteamento previstos em projetos
4.6 Ninhos de concretagem (grauteamentos)

5. ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCOS CERÂMICOS/CONCRETO / 5 anos

5.1 Trincas e rachaduras, problemas de alinhamento e paginação por movimentação estrutural e defeitos de encunhamento
5.2 Infiltrações por movimentação estrutural
5.3 Ausência/subdimensionamento de contra vergas, amarração da alvenaria

6. PAREDE EM DRYWALL / 2 anos

6.1 Trincas e fissuras

7. IMPERMEABIILIZAÇÃO / 5 anos
7.1 Estanqueidade

8. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA RETRAÇÃO E DILATAÇÃO (JUNTAS DE DILATAÇÃO/MOVIMENTAÇÃO)

8.1 Integridade estrutural do conjunto **5 anos**
8.2 Aderência **1 ano**

9. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

9.1 Problemas com a instalação, vedação, ou desempenho do material (borrachas, escovas, articulações, fechos e roldanas) **2 anos**
9.2 Integridade estrutural do conjunto decorrente das falhas de fabricação, tais como peças
9.3 soltas, elementos empenados, falta de esquadro **5 anos**
9.4 Fixação (semelhança esquadrias metálicas: aço e ferro) **1 ano**

10. ESQUADRIAS METÁLICAS (FERRO E AÇO)

10.1 Fixação **1 ano**
10.2 Oxidação impacta nas condições de integridade estrutural do conjunto e o uso de proteção/pintura adequada garante os 5 anos, conforme informação do fabricante **1 ano**
10.3 Vedação/estanqueidade/instalação (patologias e não características) **2 anos**
10.4 Integridade estrutural do conjunto decorrente das falhas de fabricação, tais como peças soltas, elementos empenados, falta de esquadro/oxidação **5 anos**

11. ESQUADRIA DE PVC

11.1 Problemas com a instalação, vedação, ou desempenho do material (borrachas, escovas, articulações, fechos e roldanas) **2 ano**
11.2 Integridade estrutural do conjunto decorrentes das falhas de fabricação, tais como peças soltas, elementos empenados, falta de esquadro **5 ano**

12. ESQUADRIA DE MADEIRA / 1 ano

12.1 Degradação por agentes biológicos (cupins/insetos)
12.2 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos
12.3 Instalação inadequada, inclusive de elementos de fixação
12.4 Estanqueidade
12.5 Empenamento com ou sem ocorrência de fendas/trincas
12.6 Descolamento
12.7 Integridade estrutural do conjunto

13. FERRAGENS DAS ESQUADRIAS (MAÇANETAS, FECHOS E ARTICULAÇÕES) / 1 ano

13.1 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos
13.2 Oxidação e processos corrosivos
13.3 Instalação inadequada

14. GUARDA-CORPO E CORRIMÃO (METÁLICO)

14.1 Integridade e segurança **5 anos**

14.2 Instalação inadequada dos elementos de fixação e falha de fabricação **5 anos**
14.3 Processo corrosivo **3 anos**

15. ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA / 5 anos

15.1 Deformações por uso de material de baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços Mecânicos.
15.2 Subdimensionamento dos elementos estruturantes (terças/caibros e ripas), inclusive
15.3 ausência ou insuficiência de contraventamento
15.4 Cálculo de declividade (angulação)
15.5 Estanqueidade
15.6 Instalação inadequada, inclusive de elementos de fixação e encaixes
15.7 Empenamento com ou sem ocorrência de fendas/trincas
15.8 Degradação por agentes biológicos (cupins/insetos)

16. ESTRUTURA DE COBERTURA EM ELEMENTOS METÁLICOS / 5 anos

16.1 Deformações por uso de material de baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos
16.2 Subdimensionamento dos elementos estruturantes
16.3 Cálculo de declividade (angulação)
16.4 Estanqueidade
16.5 Execução inadequada dos elementos de fixação e soldas
16.6 Processos corrosivos

17. TELHA CERÂMICA / 5 anos

17.1 Integridade do elemento e seus componentes

18. TELHA EM FIBROCIMENTO / 5 anos

18.1 Integridade do elemento e seus componentes

19. TELHA METÁLICA (ALUMÍNIO) / 5 anos

19.1 Integridade do elemento e seus componentes

20. TELHA EM CONCRETO / 5 anos

20.1 Integridade do elemento e seus componentes

21. TELHA EM PVC / 5 anos
21.1 Integridade do elemento e seus componentes

22. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL (CALHAS, RUFOS, TUBOS E PEÇAS ACESSÓRIAS) / 5 anos

22.1 Integridade da estrutura de calhas, rufos, tubos e peças acessórias

23. PISO CIMENTADO, PISO ACABADO EM CONCRETO, CONTRA-PISO / 2 anos

23.1 Superfície irregular
23.2 Ausência de juntas de dilatação

23.3 Desgaste excessivo
23.4 Falhas no caimento ou nivelamento
23.5 Fissuras
23.6 Destacamentos

24. PISO DE MADEIRA (TÁBUA CORRIDA, TACOS E DECKS) / 1 ano

24.1 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos (desgaste precoce)
24.2 Instalação inadequada dos elementos de fixação
24.3 Degradação por agentes biológicos (cupins/insetos)
24.4 Degradação pela ausência de sistema de proteção (resinas/ceras/vernizes)
24.5 Empenamento com ou sem ocorrência de fendas/trincas
24.6 Descolamento

25. PISO CERÂMICO

25.1 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos **2 anos**
25.2 Desplacamento, peças gretadas ou desgaste excessivo **2 anos**
25.3 Ausência de declividade do piso em sentido aos elementos de escoamento (ralos/grelhas e caixas sifonadas) **1 ano**
25.4 Estanqueidade do sistema de pisos nas áreas molháveis **3 anos**

26. PISO EM PEDRAS (MÁRMORES/GRANITOS)

26.1 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos **2 anos**
26.2 Desplacamento, peças gretadas ou desgaste excessivo **2 anos**
26.3 Ausência de declividade do piso em sentido aos elementos de escoamento (ralos/grelhas e caixas sifonadas) **1 ano**
26.4 Estanqueidade do sistema de pisos molhados **3 anos**

27. PISO LAMINADO / 1 ano

27.1 Trincados **1 ano**
27.2 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos (desgaste precoce)
27.3 Instalação inadequada dos elementos de fixação
27.4 Irregularidade da superfície por instalação inadequada ou desnivelamento do contrapiso

28. REVESTIMENTO CERÂMICO (AZULEJOS E/OU PASTILHAS) 2 anos

28.1 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos
28.2 Desplacamento, peças gretadas ou desgaste excessivo
28.3 Eflorescência causada por uso de argamassa inadequada (que provoca a precipitação de sais na superfície do revestimento)

29. REJUNTAMENTO / 1 ano

29.1 Despreendimento (má aderência)

30. REVESTIMENTO EM PEDRAS (MÁRMORES/GRANITOS)

30.1 Má aderência do revestimento e dos componentes do sistema (fixação dos elementos) **5 anos**
30.2 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos **2 anos**

30.3 Desplacamento, peças gretadas ou desgaste excessivo **2 anos**
30.4 Eflorescência causada por uso de argamassa inadequada (que provoca a precipitação de sais na superfície do revestimento) **2 anos**
30.5 Execução inadequada do assentamento (formação de vazios na face posterior da peça) **1 ano**

31. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ARGAMASSA, GESSO OU ARGAMASSAS DECORATIVAS (TEXTURAS)

31.1 Má aderência do revestimento e dos componentes do sistema **5 anos**
31.2 Estanqueidade de fachadas **3 anos**
31.3 Empolamento, descascamento, esfarelamento, deterioração **2 anos**
31.4 Perda prematura de coloração pela baixa qualidade do pigmento do material utilizado **1 ano**

32. REVESTIMENTO DE MADEIRA

32.1 Má aderência do revestimento e dos componentes do sistema **2 anos**
32.2 Empenamento com ou sem ocorrência de fendas/trincas **1 ano**
32.3 Degradação por agentes biológicos (cupins/insetos) **1 ano**
32.4 Degradação pela ausência de sistema de proteção (resinas/ceras/vernizes) **1 ano**
32.5 Instalação inadequada dos elementos de fixação, encaixes e entalhes **1 ano**

33. REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA) / 2 anos

33.1 Má aderência

34. REVESTIMENTO PLACAS DE ALUMÍNIO

34.1 Instalação inadequada de painéis/elementos de fixação **1 ano**
34.2 Baixa qualidade quanto ao desempenho a intempéries (eclosão prematura de manchas) **1 ano**
34.3 Má aderência (patologias e não características) **2 anos**

35. REVESTIMENTO EM PAPEL DE PAREDE / 1 ano

35.1 Desprendimento das folhas decorrente por colagem inadequada

36. PINTURA/VERNIZ/SELANTES

36.1 Empolamento, esfarelamento, descascamento, alteração de cor ou deterioração de Acabamento **2 anos**
36.2 Infiltração decorrente da ação da umidade **1 ano**
36.3 Ruptura da superfície por má execução do substrato (emboço/reboco) **1 ano**
36.4 Ruptura da superfície por movimentação estrutural/térmica **2 anos**

37. FORRO DE GESSO / 1 ano
37.1 Manchas, mofo e bolor por ação da umidade (vazamentos)
37.2 Instalação inadequada dos elementos de fixação
37.3 Deformação da estrutura de sustentação do forro
37.4 Manchas de oxidação da estrutura de sustentação do forro
37.5 Ruptura da superfície decorrente da má execução do substrato (emboço/reboco)

38. FORRO DE PVC / 1 ano

38.1 Instalação inadequada dos elementos de fixação
38.2 Fixação de pontos de iluminação e ventiladores de teto diretamente no forro
38.3 Inexistência de informação quanto às restrições de instalação de luminárias nos manuais do proprietário
38.4 Destacamento das peças de encaixe por falhas na instalação
38.5 Ausência de prévia previsão dos pontos de fixação de pontos de iluminação no forro

39. FORRO DE MADEIRA / 1 ano

39.1 Empenamento com ou sem ocorrência de fendas/trincas
39.2 Destacamento das peças de encaixes por falhas na instalação ou problemas de movimentação estrutural
39.3 Instalação inadequada dos elementos de fixação, encaixes e entalhes
39.4 Degradação por agentes biológicos (cupins/insetos)
39.5 Degradação pela ausência de sistema de proteção (resinas/ceras/vernizes)

40. VIDRO / 1 ano

40.1 Defeito de instalação, fixação

41. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TOMADAS, INTERRUPTORES, DISJUNTORES, FIOS, CABOS, ELETRODUTOS, CAIXAS E QUADROS) / 3 anos

41.1 Baixa qualidade do material
41.2 Incompatibilidade entre a bitola do condutor e a potência nominal do equipamento utilizado e subdimensionamento do circuito para atender a demanda prevista
41.3 Ausência de dispositivo de segurança contra choques elétricos (DR)
41.4 Deficiência nos procedimentos de isolamento e emendas e falhas na instalação dos componentes elétricos
41.5 Ausência ou precariedade na realização de aterramento
41.6 Obstrução total ou parcial de eletrodutos e caixas de passagem
41.7 A execução não corresponde as definições do projeto quanto à cor de fiação, dimensionamento das redes e balanceamentos das fases
41.8 Falta de identificação dos circuitos nos quadros de distribuição
41.9 Instalação fios/cabos/tubulações/disjuntor

42. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO / 1 ano

42.1 Baixa qualidade de material ou especificação inadequada
42.2 Desempenho inferior ao especificado
42.3 Problemas de instalação (reatores/soquetes/isolamento/ocorrência de pontos quentes)

43. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

43.1 Erro no projeto de impermeabilização/dimensionamento de reservatório/cisterna **5 anos**
43.2 Integridade e estanqueidade de colunas de água fria e colunas de água quente **5 anos**
43.3 Baixa qualidade do material **3 anos**
43.4 Incompatibilidade entre diâmetro da tubulação e vazão necessária para atender a demanda prevista **3 anos**

43.5 Deficiência nos procedimentos de assentamento das tubulações, sobretudo no uso de adesivos em peças de conexões soldáveis e fita veda-rosca nas peças rosqueáveis **3 anos**
43.6 Vazamentos por ruptura na tubulação ou desencaixe de conexões **3 anos**
43.7 Falta de previsão de tubulações para extravasamento e limpeza/manutenção **3 anos**
43.8 A execução não corresponde as definições do projeto **3 anos**
43.9 Perda de carga decorrente de erro de cálculo na concepção do projeto ou execução em desacordo com as especificações previstas **3 anos**

44. INSTALAÇÕES DE ESGOTO

44.1 Integridade e estanqueidade de tubos de queda **5 anos**
44.2 Vazamentos, extravasamento **3 anos**
44.3 Material de baixa qualidade **3 anos**
44.4 Subdimensionamento do diâmetro da tubulação para atender a vazão de escoamento prevista gerando refluxo/retorno **3 anos**
44.5 Deficiência nos procedimentos de assentamento das tubulações **3 anos**
44.6 Falha no cálculo de declividade (vício de projeto) **3 anos**
44.7 Erro na especificação (curvas inapropriadas) e instalação de conexões (descolamento) **3 anos**
44.8 Vazamentos por ruptura na tubulação, desencaixe de conexões e falha de vedação **3 anos**
44.9 Ausência ou insuficiência de dispositivos de ventilação (caixa sifonada/tubos/sifão) **3 anos**
44.10 Subdimensionamento ou ausência de caixas de gordura, ralos, grelhas **3 anos**
44.11 A execução não corresponde às definições do projeto **3 anos**
44.12 Obstruções na tubulação decorrente de resíduos da obra (ex. torrões de argamassa/ fragmentos de material de construção) **3 anos**

45. FOSSAS E SUMIDOUROS / 5 anos

45.1 Colmatação prematura da área de infiltração (subdimensionamento, não aferição da capacidade de absorção do solo, ausência ou mau funcionamento da caixa de gordura)
45.2 Não observância dos requisitos técnicos normatizados para o posicionamento do sistema (distâncias mínimas horizontais e verticais em relação ao nível do lençol freático).
45.3 Falha no escoamento de fluidos por erros na declividade das tubulações de saída
45.4 Execução em desacordo com projeto
45.5 Erro de projeto (constitui vício construtivo em essência)

46. INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL / 3 anos

46.1 Os vícios são verificados imediatamente, quando constatados problemas de funcionamento, mas a maioria dos casos são ocultos, evidenciados por vazamentos e extravasamento
46.2 Deficiência nos procedimentos de assentamento das tubulações
46.3 Falha no cálculo de declividade (vício de projeto)
46.4 Erro na especificação (curvas inapropriadas) e instalação de conexões (descolamento)
46.5 Vazamentos por ruptura na tubulação, desencaixe de conexões e falhas de vedação
46.6 Subdimensionamento ou ausência de caixas de inspeção, ralos, grelhas
46.7 A execução não corresponde às definições do projeto
46.8 Obstruções na tubulação decorrente de resíduos da obra (ex. torrões de argamassa fragmentos de material de construção)

47. LOUÇAS (BACIAS SANITÁRIAS/PIAS/TANQUES)

47.1 Uso de material de baixa qualidade (quebra e desprendimentos das peças) **3 anos**
47.2 Falhas de vedação **3 anos**
47.3 Problemas na instalação **3 anos**
47.4 Desempenho inferior ao especificado (defeito no equipamento) **1 ano**

48. METAIS (TORNEIRAS/VÁLVULAS DE DESCARGA/REGISTROS)

48.1 Uso de material de baixa qualidade (quebra e desprendimentos das peças) **1 ano**
48.2 Desempenho inferior ao especificado (defeito no equipamento) **1 ano**
48.3 Falhas de vedação **1 ano**
48.4 Problemas na instalação **3 anos**
48.5 Processo de oxidação**3 anos**

49. MOTOBOMBAS - SISTEMA DE RECALQUE (REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ESTAÇÃO/ELEVATÓRIA DE ESGOTO) / 1 ano

49.1 Uso de equipamentos de baixa qualidade (desgaste prematuro de componentes
49.2 Desempenho inferior ao especificado (defeito no equipamento)
49.3 Problemas na instalação (ex. posicionamento de sensores de nível, fixação, nivelamento,alimentação elétrica, condutores com bitolas subdimensionadas)
49.4 Erros no dimensionamento do equipamento (potência inadequada para a demanda)

50. SISTEMA DE AQUECIMENTO CENTRAL DE ÁGUA (ELÉTRICO/CALDEIRA/GÁS/SOLAR)

50.1 Uso de equipamentos de baixa qualidade (desgaste prematuro de componentes) **1 ano**
50.2 Desempenho inferior ao especificado (defeito no equipamento) **1 ano**
50.3 Problemas na instalação (ex. posicionamento de sensores de nível, fixação, nivelamento, alimentação elétrica, condutores com bitolas subdimensionadas) **3 anos**
50.4 Erros no dimensionamento do equipamento (potência inadequada para a demanda) **3 anos**
50.5 Em relação ao SAS, erro no posicionamento das placas de captação da energia em relação à incidência do sol e falha na previsão de sistema de aquecimento contingencial **3 anos**
50.6 Falha no isolamento térmico dos reservatórios *(boiler)* **3 anos**
50.7 Condutores e conexões não apropriados para água quente causando perda de calor **3 anos**

51. SISTEMA DE GÁS (GLP)

51.1 Integridade e estanqueidade de colunas de gás **5 anos**
51.2 Problemas na instalação dos ramais (ex. instalados em locais que sem segurança) **3 anos**
51.3 Execução em desacordo com projeto/normas técnicas **3 anos**
51.4 Estanqueidade e vazamento (falha por vedação e defeito em conectores de extremidade) **3 anos**
51.5 Compartimento de armazenamentos de gás com falhas quanto à segurança e ausência de medidores individuais **1 ano**
51.6 Uso de material de baixa qualidade **1 ano**

52. INSTALAÇÃO TELEFÔNICA / 1 ano

52.1 Uso de material de baixa qualidade
52.2 Obstrução da tubulação de passagem

52.3 Falha do dimensionamento da tubulação de passagem
52.4 Tubulação e cabeamentos externos

53. INSTALAÇÕES LÓGICAS (CABEAMENTO ESTRUTURADO) / 1 ano

53.1 Uso de material de baixa qualidade
53.2 Obstrução da tubulação de passagem
53.3 Falha do dimensionamento da tubulação de passagem
53.4 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)
53.5 Falhas de instalação

54. INSTALAÇÃO INTERFONIA / 1 ano

54.1 Obstrução da tubulação de passagem de fiação
54.2 Falhas de instalação
54.3 Funcionamento dos equipamentos internos e portaria
54.4 Acabamento/aparência

55. INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO / 5 anos

55.1 Subdimensionamento da reserva técnica de incêndio (reservatórios)
55.2 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)
55.3 Falhas de instalação

56. PORTAS CORTA FOGO

56.1 Problemas de qualidade e desempenho do material **5 anos**
56.2 Falhas de instalação/fixação **5 anos**
56.3 Erros de projeto em relação às condições de acesso para escoamento **5 anos**
56.4 Integridade dos componentes (batentes, molas, dobradiças) **1 ano**

57. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA / 1 ano
Equipamento (ausência/deficiência)

58. SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA / 5 anos

58.1 Falhas de dimensionamento no sistema
58.2 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)
58.3 Falhas de instalação

59. ILUMINAÇÃO AUTOMÁTICA (SENSOR DE PRESENÇA) / 1 ano

59.1 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)
59.2 Falhas de instalação

60. ELEVADORES / 1 ano

60.1 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)
60.2 Falhas de instalação
60.3 Falhas de dimensionamento no sistema (capacidade de atendimento)

61. PISCINA / 1 ano

61.1 Problemas de qualidade do material (revestimentos e tubulação de ligação)
61.2 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros - bombas/sensores/quadros de comando/filtros)

62. ANTENA COLETIVA / 1 ano
62.1 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)
62.2 Falhas de instalação

63. SISTEMA DE SEGURANÇA (ALARAMES/SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS) / 1 ano
63.1 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)
63.2 Falhas de instalação
63.3 Equipamentos

64. SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DOS PORTÕES / 1 ano
64.1 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)
64.2 Falhas de instalação

65. INFRA-ESTRUTURA EXTERNA DE PROTEÇÃO - CONTEÇÕES E ARRIMOS / 5 anos

65.1 Deslizamentos, rupturas e tombamento de maciços terrosos
65.2 Não atendimento das normas relacionadas a distanciamento entre taludes e edificações
65.3 Não atendimento das inclinações normatizadas para cortes e aterros em taludes
65.4 Erosão decorrente da ausência ou insuficiência de cobertura vegetal
65.5 Opção por soluções de menor custo, porém inadequadas para evitar os processos erosivos no local
65.6 Erros nos cálculos relativos a área de contribuição, intensidade pluviométrica, períodos de retorno e coeficiente de deflúvio (escoamento)

66. INFRA-ESTRUTURA EXTERNA –PAVIMENTAÇÃO / 5 anos

66.1 Uso de material de baixa qualidade ou inadequado
66.2 Falhas executivas (falhas no processo de compactação/imprimação/não aplicação de emulsão asfáltica para rejuntamento/camada de CBUQ com espessura inferior ao normatizado)
66.3 Desgaste prematuro do material
66.4 Recalques
66.5 Desagregação superficial do pavimento
66.6 Ausência ou insuficiência de declividade transversal e/ou longitudinal em projetos/execução

67. CALÇADAS

67.1 Trincas, recalques e afundamentos **5 anos**
67.2 Desgaste prematuro do material **1 ano**
67.3 Execução em desacordo com projeto/normas técnicas **1 ano**
67.4 Uso de material de baixa qualidade ou inadequado **1 ano**
67.5 Falhas executivas (falhas no processo de compactação/trincas por ausência/insuficiência de juntas de dilatação) **1 ano**
67.6 Ausência ou insuficiência de declividade transversal e/ou longitudinal em

projetos/execução, causando alagamentos **1 ano**

68. INFRA-ESTRUTURA EXTERNA DE DRENAGEM PLUVIAL - SARJETAS/DRENOS/BOCAS DE LOBO APROPRIADA/POÇOS DE VISITAS/TUBOS DE ESCOAMENTO) / 5 anos

68.1 Integridade das tampas e grelhas
68.2 Subdimensionamento do sistema de drenagem decorrente de erros nos cálculos relativos a área de contribuição, intensidade pluviométrica, períodos de retorno e coeficiente de defluvio (escoamento)
68.3 Destinação indevida das águas captadas, resultando em alagamentos
68.4 Alagamentos e extravassamentos devido à sistema mal dimensionado
68.5 Erosão decorrente da ausência ou insuficiência do sistema de drenagem
68.6 Deterioração da pavimentação decorrente de falhas no sistema de drenagem
68.7 Degradação das edificações por sistema de drenagem externa ineficiente

69. INFRA-ESTRUTURA EXTERNA –DIVISAS (MUROS/CERCAS/ALAMBRADOS)

69.1 Material de baixa qualidade **5 anos**
69.2 Falha nos procedimentos executivos **5 anos**
69.3 Não atendimento aos limites dimensionais (alturas limites) definidos na legislação municipal (código de obras local) **5 anos**
69.4 Instabilidade estrutural **5 anos**
69.5 Cercas e alambrados **1 ano**

70. ESCADAS / 5 anos

70.1 Trincas e afundamentos
70.2 Vibração excessiva
70.3 Problemas de fixação e desplacamentos de elementos estruturais

Salvador _____de _____ de 2018

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Modalidade de Licitação	Número
RDC PRESENCIAL	005/2018

ANEXO III

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RDC Nº 005/2018

DADOS DA LICITAÇÃO			
RDC Nº 005/2018	PROCESSO Nº 8886/2018	OBJETO:	DATA DE ABERTURA:

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
ENDEREÇO		
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

PREÇO GLOBAL DA PLANILHA: R$
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

ANEXAR:

1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
3 - BDI;
4 - ENCARGOS SOCIAIS;

Salvador, 00 de XXXXXX de 2018.

Assinatura Licitante/Carimbo

Modalidade de Licitação	Número
RDC PRESENCIAL	005/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de habilitação no RDC **nº 005/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- Declara ainda que a empresa está cadastrada, nos termos do art. 59, § 2º do Decreto Municipal 24.868/2014.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue na fase do CREDENCIAMENTO pela empresa que pretende ser beneficiada nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

Modalidade de Licitação	Número
RDC PRESENCIAL	005/2018

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **RDC nº 005/2018**, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador _____de _____ de 2018

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Modalidade de Licitação	Número
RDC PRESENCIAL	005/2018

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, para os fins do RDC nº 005/2018, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Salvador, 00 de XXXXXX de 2018

Assinatura

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Modalidade de Licitação	Número
RDC PRESENCIAL	005/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da RDC nº 005/2018 - SMED, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do RDC nº 005/2018 - SMED, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do RDC nº 005/2018-SMED quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do RDC nº 005/2018-SMED antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SMED antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em __ de _____ de _____

_____
([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Modalidade de Licitação	Número
RDC PRESENCIAL	005/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____
CNPJ nº _____com sede em _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado para fins do RDC nº 005/2018, declara expressamente que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital, e que os cumpre plenamente, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: **Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante participante, conforme legislação vigente.**

Modalidade de Licitação	Número
RDC PRESENCIAL	005/2018

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, vistoriou o local _____, na Escola XXXXXX, localizada xxxxxxxxx, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições, e do grau de dificuldade existente no local onde será executado o serviço referente ao RDC Presencial nº 005/2018, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Salvador, em de de 20___.

_____

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da DIRE/SMED

_____

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da Licitante

Modalidade de Licitação	Número
RDC PRESENCIAL	005/2018

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____ (EMPRESA), CNPJ nº _____, telefone _____, endereço _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do RDC Presencial nº 005/2018, assumindo todo e qualquer risco futuro e isenta a Contratante de qualquer responsabilidade que possa advir de tal ato, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

_____, de de 20___.

_____

Nome, Cargo e assinatura do Representante Legal da Licitante

Modalidade de Licitação	Número
RDC PRESENCIAL	005/2018

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO

Declaro(amos), sob as penas da lei, para o RDC PRESENCIAL nº 005/2018, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada à ....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como não está suspensa do direito de licitar ou contratar. Além disso, comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira da empresa.

_____, de_____ de 20___.

_____

Nome, Cargo e assinatura do Representante Legal da Licitante

Modalidade de Licitação	Número
RDC PRESENCIAL	005/2018

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL

Declaramos para os devidos fins de qualificação técnica no RDC Presencial nº 005/2018, que em toda a execução do objeto da referida Licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar sanções administrativas e contratuais, sem prejuízo das implicações de ordem legais eventualmente cabíveis.

_____, de _____de 20____.

_____

Nome, Cargo e assinatura do Representante Legal da Licitante